

10/2015  
16

## Índice

Cláusula 1ª (Objeto).....	3
Cláusula 2ª (Âmbito da delegação de competências) .....	3
Cláusula 3ª (Obrigações da segunda outorgante).....	4
Cláusula 4ª (Tipologia de resíduos a gerir).....	4
Cláusula 5ª (Tipologia de utilizadores) .....	6
Cláusula 6ª (Princípios aplicáveis às relações com os utilizadores).....	6
Cláusula 7ª (Início da execução e duração do presente contrato) .....	6
Cláusula 8ª (Remuneração dos capitais próprios).....	6
Cláusula 9ª (Reserva para investimento) .....	6
Cláusula 10 (Financiamento) .....	7
Cláusula 11 (Riscos não transferidos pela entidade delegante).....	7
Cláusula 12 (Critérios para a fixação das tarifas) .....	7
Cláusula 13 (Fixação e revisão das tarifas) .....	8
Cláusula 14ª (Regime tarifário).....	8
Cláusula 15ª (Suspensão dos contratos de receção e recolha) .....	9
Cláusula 16ª (Poderes da primeira outorgante).....	9
Cláusula 17ª (Revogação do contrato).....	9
Cláusula 18ª (Resolução de conflitos e Foro competente).....	9
Cláusula 19ª (Entrada em vigor) .....	9

opms  
W

## **CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA**

da Gestão e Exploração do Sistema Intermunicipal de Resíduos Urbanos pela  
**GESAMB – GESTÃO AMBIENTAL E RESÍDUOS, EIM**

Entre a **CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central**, com sede na Rua 24 de Julho, nº 1,7000-673 Évora, pessoa coletiva nº 509 364 390, adiante designada CIMAC, neste ato representada por Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal, com Cartão de Cidadão nº 11018520 0 ZZ4, válido até 05/01/2015, como Primeira Outorgante e entidade delegante,

**GESAMB – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM**, com sede no Aterro Sanitário Intermunicipal, Estrada Nacional nº 380 (Évora – Alcáçovas) Km 89,9, 7000-175 Évora, pessoa coletiva n.º 506 346 773, adiante designada GESAMB, neste ato representada por Luís Simão Duarte de Matos, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com Cartão de Cidadão nº 07619398 0 ZZ6, válido até 08/01/2015, como Segunda Outorgante e empresa delegatária

### **E considerando que:**

- A. Os Municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Mora, Montemor-o-Novo, Mourão, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Vila Viçosa, delegaram na Associação de Municípios do Distrito de Évora (AMDE), a gestão e exploração do Sistema Intermunicipal de Valorização e Tratamento dos Resíduos Sólidos Urbanos do Distrito de Évora.
- B. A AMDE, com vista ao cumprimento das competências que lhe foram atribuídas, procedeu à constituição da GESAMB, empresa intermunicipal de capitais maioritariamente públicos cujo capital estatutário era detido pela AMDE e pela SOLURBE – Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.;
- C. Por força da extinção da AMDE, em 31 de dezembro de 2010, o capital estatutário da GESAMB que era detido por esta passou a ser detido pela CIMAC;
- D. Por força da alteração da denominação da SOLURBE, o capital estatutário da GESAMB que era detido por esta passou a ser detido pela Lena Ambiente, S.A.;
- E. O objeto social da segunda outorgante consiste na:
  - a. Recolha, transporte, receção, tratamento e valorização dos resíduos urbanos produzidos na área de abrangência de doze dos Municípios associados na CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, a saber, Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Mora, Montemor-o-Novo, Mourão, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Vila Viçosa, designadamente através da:
    - i. Promoção direta ou indireta da conceção, construção e exploração de unidades integrantes dos sistemas de transporte, valorização, tratamento e destino final de resíduos sólidos;

ns  
14

ii. Prestação de serviços de gestão, fiscalização e assessoria técnica e administrativa a entidades públicas ou privadas que prossigam, total ou parcialmente, atividade do mesmo ramo.

F. A Segunda Outorgante foi constituída em 01/01/2004, tendo, nessa data dado início à sua atividade.

G. Nos termos do art.º 17º e 20º do Decreto- Lei 194/2009, de 20 de Agosto, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, deve ser celebrado contrato de gestão delegada entre a entidade titular e a entidade gestora.

H. No diploma legal referido no considerando anterior, estabelece-se, ainda, no seu artigo 80.º, que o contrato de gestão delegada deve ser adaptado no prazo de dois anos após a data da sua publicação;

**é celebrado o presente contrato de gestão delegada, que se regerá pelas seguintes cláusulas:**

#### **Cláusula 1ª**

##### **(Objeto)**

- 1) Pelo presente contrato visam os outorgantes dar cumprimento ao vertido no Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de Agosto, formalizando, desta forma, a delegação da gestão do sistema intermunicipal de valorização e tratamento de resíduos urbanos produzidos nos Municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Mora, Montemor-o-Novo, Mourão, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Vila Viçosa (adiante designado por SISTEMA).
- 2) A Primeira Outorgante autoriza a Segunda Outorgante a prestar os serviços, que lhe delega, na totalidade do território dos Municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Mora, Montemor-o-Novo, Mourão, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Vila Viçosa conforme cláusula seguinte.
- 3) A Segunda Outorgante aceita a delegação de poderes nos termos definidos neste contrato e na demais legislação em vigor.
- 4) O SISTEMA tem a configuração constante do Anexo I com as adaptações técnicas que o desenvolvimento do projeto aconselhar.

#### **Cláusula 2ª**

##### **(Âmbito da delegação de competências)**

- 1) Pelo presente contrato a Primeira Outorgante delega totalmente, e em regime de exclusividade, na Segunda Outorgante as competências a seguir enunciadas, ficando esta, desde logo autorizada pela referida Primeira Outorgante a prestar os serviços que irão concretizar a referida delegação:
  - a) Explorar e gerir o sistema intermunicipal de receção, transporte, tratamento, valorização e destino final dos resíduos urbanos indiferenciados;
  - b) Explorar e gerir o sistema intermunicipal de receção, recolha, transporte, tratamento, valorização e destino final dos resíduos urbanos provenientes da recolha seletiva;

16/10/16  
VLS

- c) Assegurar a gestão da aquisição, exploração, manutenção, reparação e renovação dos equipamentos e infraestruturas para processamento dos resíduos urbanos, ou a tal equiparados nos termos da lei, gerados nas áreas dos municípios utilizadores e entregues por quem deva proceder à sua recolha;
  - d) Assegurar a gestão da aquisição, instalação, exploração, manutenção e renovação dos equipamentos de recolha seletiva para deposição, remoção, triagem e encaminhamento dos materiais depositados em pontos fixos constituídos por contentores específicos para materiais de pequena dimensão (ecopontos) ou para materiais de pequenas e grandes dimensões (ecocentros);
  - e) Proceder a adaptações técnicas do SISTEMA que legislação, a prática ou as aquisições científicas e tecnológicas venham a aconselhar;
  - f) Realizar a monitorização das lixeiras constantes do Anexo II ao presente ato.
- 2) A GESAMB poderá, de acordo com o disposto nos seus Estatutos, promover a recolha indiferenciada dos resíduos sólidos urbanos produzidos na área dos municípios utilizadores, celebrando, para tal, o correspondente contrato.

### **Cláusula 3ª**

#### **(Obrigações da segunda outorgante)**

- 1) Com a presente delegação, fica a Empresa Delegatária incumbida de a ela dar integral cumprimento, nos termos deste contrato e da lei.
- 2) A Empresa Delegatária obriga-se a tratar os resíduos urbanos, de acordo com a legislação em vigor, designadamente toda a referente à política ambiental, devendo fornecer regularmente à delegante a evidência da qualidade do serviço delegado.
- 3) Os outorgantes declaram, para os devidos e legais efeitos, que os objetivos a prosseguir pela Empresa Delegatária, as suas principais iniciativas de carácter estratégico, o seu plano de investimento e o tarifário e respetiva trajetória de evolução temporal, são os constantes do documento em anexo ao presente contrato, como Anexo III e Anexo IV.
- 4) Os indicadores de cobertura e de qualidade de serviço, de desempenho ambiental, de produtividade e de eficiência de gestão do SISTEMA estão definidos no Anexo III.

### **Cláusula 4ª**

#### **(Tipologia de resíduos a gerir)**

- 1) Para os efeitos do presente contrato, consideram-se resíduos urbanos (adiante designados por RU) os resíduos provenientes de habitações ou outros semelhantes, em razão da sua natureza ou composição, nomeadamente os provenientes do sector dos serviços ou de estabelecimentos comerciais ou industriais e de unidades prestadoras de cuidados de saúde desde que, em qualquer caso, a produção diária não exceda os 1.100 litros por produtor:
- 2) São englobados nos RU, nomeadamente:

- a) «Resíduo verde» — resíduo proveniente da limpeza e manutenção de jardins, espaços verdes públicos ou zonas de cultivo e das habitações, nomeadamente aparas, troncos, ramos, corte de relva e ervas;
  - b) «Resíduos de limpeza pública» - os resíduos provenientes da limpeza pública, entendendo-se esta como o conjunto de atividades que se destinam a recolher os resíduos sólidos existentes em papelarias e outros recipientes com idênticas finalidades, os dejetos de animais existentes na via pública e os resíduos provenientes da varredura e lavagem dos espaços públicos;
  - c) «Resíduo urbano proveniente da atividade comercial» — resíduo produzido por um ou vários estabelecimentos comerciais ou do sector de serviços, com uma administração comum relativa a cada local de produção de resíduos, que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;
  - d) «Resíduo urbano proveniente de uma unidade industrial» — resíduo produzido por uma única entidade em resultado de atividades acessórias da atividade industrial que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;
  - e) «Resíduos hospitalares não contaminados» — resíduo produzido em entidades de prestação de cuidados de saúde em seres humanos e animais, incluindo as atividades médicas de diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças e ainda as atividades de investigação relacionadas, mas não passíveis de estar contaminados e que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;
  - f) «Resíduo volumoso» — objeto volumoso fora de uso, proveniente das habitações que, pelo seu volume, forma ou dimensão, não possa ser recolhido pelos meios normais de remoção. Este objeto designa-se vulgarmente por “monstro” ou “mono”;
  - g) «REEE proveniente de particulares» - REEE proveniente do sector doméstico, bem como o REEE proveniente de fontes comerciais, industriais, institucionais ou outras que, pela sua natureza e quantidade, seja semelhante ao REEE proveniente do sector doméstico;
  - h) «Resíduo de embalagem» - qualquer embalagem ou material de embalagem abrangido pela definição de resíduo, adotada na legislação em vigor aplicável nesta matéria, excluindo os resíduos de produção;
  - i) «Resíduo urbano de grandes produtores» – resíduo urbano produzido por particulares ou unidades comerciais, industriais e hospitalares cuja produção diária exceda os 1.100 litros por produtor e cuja responsabilidade pela sua gestão é do seu produtor.
  - j) «Resíduos de óleo alimentar usado» - o óleo alimentar que constitui um resíduo de acordo com a definição constante da alínea u) do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, no caso de se tratar de resíduos urbanos cuja produção diária não exceda 1.100 litros por produtor;
- 3) A GESAMB é igualmente responsável, nos termos do n.º 2 do artigo 3º do Decreto Lei 46/2008, de 12 de Março, pela gestão dos resíduos de construção e demolição produzidos em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia.

19/11/10  
V

**Cláusula 5ª**  
**(Tipologia de utilizadores)**

Para efeito do presente contrato, são utilizadores os municípios servidos pelo sistema e, sem prejuízo da permanência do próprio município utilizador, as entidades exploradoras do respetivo sistema municipal de recolha de RU, a qualquer título, quando existam.

**Cláusula 6ª**  
**(Princípios aplicáveis às relações com os utilizadores)**

- 1) A GESAMB é obrigada, exceto nos casos previstos na cláusula 15ª, a assegurar aos utilizadores o tratamento dos RU gerados nas suas áreas, devendo tratá-los sem discriminações ou diferenças que não resultem apenas da aplicação de critérios ou de condicionalismos legais ou regulamentares ou, ainda, de diversidade inultrapassável decorrente das características do sistema.
- 2) Os municípios utilizadores entregarão ao SISTEMA todos os RU gerados nas suas áreas, nos termos do regulamento de serviços de gestão de resíduos urbanos em vigor (anexo VI).
- 3) A obrigação consagrada no número anterior cessa quando razões ponderosas de interesse público, reconhecidas pelas autoridades nacionais do sector, o justifiquem.

**Cláusula 7ª**  
**(Início da execução e duração do presente contrato)**

O presente contrato é celebrado por um prazo de 20 anos a contar da data da sua assinatura.

**Cláusula 8ª**  
**(Remuneração dos capitais próprios)**

1. A trajetória tarifária prevista neste contrato deve permitir previsionalmente que, no decurso de cada período vinculativo, os acionistas afirmem uma adequada remuneração dos capitais próprios.
2. Para efeitos do disposto no número anterior é objeto de remuneração o valor do capital próprio apurado no início de cada exercício económico, deduzido do valor das reservas de reavaliação, do valor de capital social subscrito mas ainda não realizado nessa data e do valor de outras variações no capital próprio.
3. A taxa de remuneração de referência a aplicar ao capital previsto no número anterior corresponde ao valor mais da taxa EURIBOR a 12 meses, no termo do exercício, acrescida de prémio de risco de cinco pontos percentuais.

**Cláusula 9ª**  
**(Reserva para investimento)**

Para acorrer aos encargos necessários à realização dos investimentos de substituição de bens depreciados por uso ou obsolescência técnica, a delegada manterá uma reserva para investimento, constituída em cada exercício, no valor de 5% do Resultado Líquido apurado.

10/11/15  
/s

**Cláusula 10**  
**(Financiamento)**

1. A GESAMB adotará e executará, tanto na construção das infraestruturas como na correspondente exploração do serviço concedido, um plano financeiro que se baseia nas seguintes fontes de financiamento:
  - a) O capital da GESAMB;
  - b) As participações e subsídios atribuídos à GESAMB;
  - c) As receitas provenientes do tratamento e valorização dos RU nomeadamente das tarifas ou outras importâncias cobradas pela GESAMB e das retribuições por quaisquer serviços que a mesma preste;
  - d) Quaisquer outras fontes de financiamento, designadamente empréstimos.
2. O recurso ao crédito por parte da GESAMB respeitará os seguintes princípios:
  - a) Salvo aprovação expressa em contrário, a contratação de empréstimos só pode ser concretizada desde que se mantenha uma autonomia financeira de, pelo menos, 50%;
  - b) Salvo aprovação expressa em contrário, os juros e gastos similares suportados não podem ultrapassar 12% dos Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos.

**Cláusula 11**  
**(Riscos não transferidos pela entidade delegante)**

1. Permanece da responsabilidade da entidade delegante o impacte financeiro decorrente da verificação dos seguintes riscos:
  - a) Atrasos na disponibilização de bens do domínio municipal;
  - b) Modificação unilateral do contrato de gestão delegada, exceto modificações impostas ao plano de investimentos, caso em que é aplicável o previsto no n.º 3;
  - c) Casos de força maior cujos efeitos se produzam independentemente da vontade da entidade gestora, tais como desastres naturais, epidemias, conflitos armados e atos de terrorismo.
2. O impacte financeiro da verificação dos riscos previstos no número anterior deve ser objeto de quantificação, circunscrita ao período vinculativo em curso, acordada entre as partes, e ser regularizado através de transferência financeira direta entre as partes.
3. As modificações ao plano de investimentos impostas pela entidade delegante ou por esta autorizadas devem ser refletidas na trajetória tarifária da empresa municipal delegatária no período vinculativo subsequente.

**Cláusula 12**  
**(Critérios para a fixação das tarifas)**

1. As tarifas serão fixadas por forma a assegurar a proteção dos interesses dos utilizadores, a gestão eficiente do sistema, o equilíbrio económico-financeiro da exploração e as condições necessárias para a qualidade do serviço durante e após o termo da exploração.

10/11/10  
1/3

2. Na fixação das tarifas, atender-se-á à necessidade de:
  - a) Assegurar o bom estado de funcionamento, conservação e segurança de todos os ativos afetos à exploração;
  - b) Assegurar a depreciação e amortização tecnicamente exigida dos ativos afetos à exploração e de novos investimentos de expansão, modernização ou substituição incluídos em planos de investimento;
  - c) Atender ao nível de gastos necessários para uma gestão eficiente do sistema, líquidos de rendimentos provenientes da venda de materiais e produtos, bem assim como de subsídios à exploração ao investimento imputáveis a cada período;
  - d) Atender aos encargos financeiros decorrentes da contratação de capitais alheios, bem assim como os decorrentes de garantias e avais prestados;
  - e) Atender à fiscalidade sobre o rendimento e sobre o património, bem assim como a outras taxas e contribuições devidas legalmente pelo exercício da atividade;
  - f) Assegurar a constituição e manutenção das reservas legais e estatutárias;
  - g) Assegurar a remuneração dos capitais próprios da GESAMB.
3. Não são considerados como custos admissíveis para efeitos de fundamentação de uma proposta de trajetória tarifária os seguintes custos:
  - a) Sanções aplicáveis pelo incumprimento dos objetivos e metas definidos no n.º 4 da cláusula 3.º;
  - b) Coimas e sanções pecuniárias compulsórias previstas na legislação aplicável.

### **Cláusula 13** **(Fixação e revisão das tarifas)**

1. A fixação e a alteração de tarifas depende sempre de prévia aprovação da CIMAC, cabendo à GESAMB apresentar até 15 de Novembro do ano anterior ao início de cada período vinculativo, desde o início da delegação, um projeto tarifário calculado numa base previsional num horizonte de 15 anos, assumindo carácter vinculativo nos primeiros 5 anos de cada período tarifário.
2. O projeto tarifário deve respeitar os critérios definidos na cláusula anterior e inserir-se no Orçamento anual a submeter à aprovação da CIMAC, até 15 de Novembro do ano anterior, com detalhe dos rendimentos e gastos de exploração previsionais.
3. O projeto tarifário mencionado no número 1, deverá sempre ser revisto quando se verificarem desvios anuais superiores a 6% nos valores nele determinados, devendo as tarifas ser corrigidas durante o próprio exercício quando se registarem variações superiores a 12% em relação aos valores fixados.

### **Cláusula 14ª** **(Regime tarifário)**

A Segunda Outorgante, pela prestação dos serviços ora contratados, aplicará aos utilizadores, na presente data, o sistema tarifário constante do anexo V.



#### **Cláusula 15ª**

##### **(Suspensão dos contratos de receção e recolha)**

1. Em caso de mora nos pagamentos pelos utilizadores que se prolongue para além de 90 dias, a GESAMB poderá suspender a receção, no ponto de entrega dos RU gerados na área do utilizador, até que se encontre pago o débito correspondente.
2. A decisão de suspender a receção e tratamento de RU por falta de pagamento deverá ser comunicada ao utilizador com uma antecedência mínima de quinze dias, e dela ser dado conhecimento à CIMAC.

#### **Cláusula 16ª**

##### **(Poderes da primeira outorgante)**

Para além do disposto nos seus estatutos e na Lei n.º 53-F/2006, de 29/12, a Primeira Outorgante dispõe dos poderes enunciados no art.º 24º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20/08.

#### **Cláusula 17ª**

##### **(Revogação do contrato)**

A revogação do presente contrato está sujeita às regras consignadas no art.º 30º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20/08.

#### **Cláusula 18ª**

##### **(Resolução de conflitos e Foro competente)**

- 1- As Partes privilegiarão a resolução de qualquer litígio entre elas por via extrajudicial, nomeadamente por acordo entre os respetivos órgãos com funções executivas.
- 2- Para todas as questões emergentes do contrato, que não sejam solucionadas nos termos do número anterior, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja.

#### **Cláusula 19ª**

##### **(Entrada em vigor)**

O presente contrato vigora a partir da data da sua assinatura.

Celebrado em Évora a 18 de novembro de 2014, em duplicado, ficando cada outorgante com um exemplar.

Primeira Outorgante

Segunda Outorgante

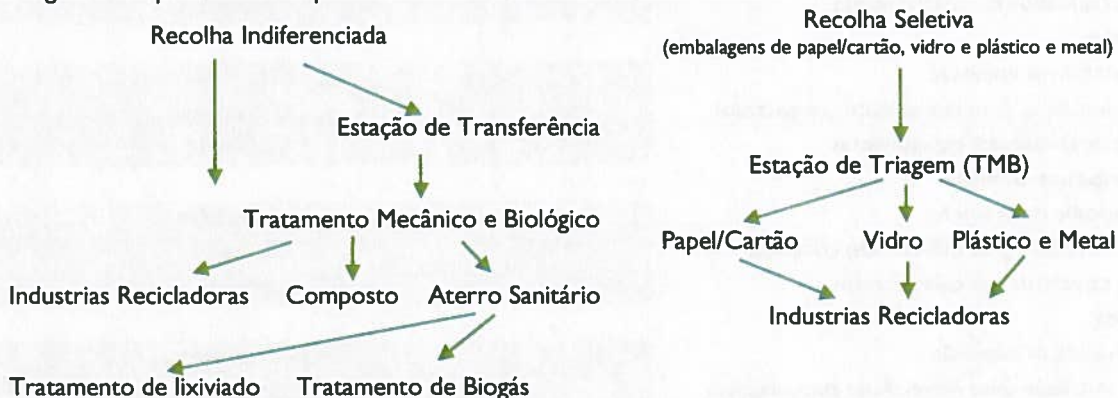


10/11/15  
15

### Anexo I

#### Configuração do SISTEMA

O Sistema Intermunicipal de Resíduos Urbanos do Distrito de Évora é um sistema integrado de resíduos urbanos que se traduz pelo conjunto de operações de receção, acondicionamento e transporte dos resíduos e pelas soluções de tratamento, valorização e/ou destino final, que responde aos objetivos gerais e setoriais dos interesses de uma região e das prioridades da política nacional e comunitária nesta matéria.



O Sistema dá neste momento resposta a dois tipos distintos de recolha de resíduos que se classifica de acordo com o modo de deposição.

Assim, considera-se que se efetua uma recolha indiferenciada quando o produtor de resíduos os coloca em bruto no contentor, existindo uma recolha seletiva quando o produtor deposita os resíduos em diferentes contentores.

#### Funcionamento do Sistema:



- 1 Aterro Sanitário e ETAL, Centro de Triagem, Ecocentro, Unidade de Valorização RCD e Tratamento Mecânico e Biológico
- 2 Estação de Transferência e Ecocentro de Borba
- 3 Estação de Transferência e Ecocentro de Montemor-o-Novo;
- 4 Estação de Transferência e Ecocentro Mora;
- 5 Estações de Transferência e Ecocentro Reguengos de Monsaraz;
- 6 Ecocentro de Estremoz
- 7 Ecocentro de Vendas Novas

10/11/10  
V3

**Anexo I**

**Configuração do SISTEMA (continuação)**

Instalações	Especificações
<b>Estações de Transferência</b>	
<b>ET Reguengos</b>	
Capacidade da instalação	2 Tremonhas
Tipo instalação (piso móvel, Auto compactador)	Piso móvel
Nº e capacidade dos equipamentos	2x90m3
<b>ET Borba</b>	
Capacidade da instalação	3 Tremonhas
Tipo instalação (piso móvel, Auto compactado)	Piso móvel
Nº e capacidade dos equipamentos	3x90m3
<b>ET Montemor-o-Novo</b>	
Capacidade da instalação	3 Tremonhas
Tipo instalação (piso móvel, Auto compactador)	Piso móvel
Nº e capacidade dos equipamentos	3x90m3
<b>ET Mora</b>	
Capacidade da instalação	1 Tremonha
Tipo instalação (piso móvel, Auto compactador)	Contentor
Nº e capacidade dos equipamentos	2x30 m3
<b>Ecocentros</b>	
Nº e localização	7   Montemor/ Mora/ Reguengos/ Borba/ Évora/ Vendas Novas/ Estremoz
Entidade responsável pela gestão das instalações	GESAMB
Fluxos de resíduos rececionados	Plástico e embalagens para alimentos líquidos e metal de embalagem; Papel e cartão limpo e seco; Vidro de embalagem; Monstros não ferrosos (sofás, colchões, móveis, etc.); Monstros ferrosos (por exemplo: bicicletas, camas); Equipamento elétrico e eletrónico (frigoríficos, máquinas de lavar, computadores, etc.); Madeira (embalagem de madeira); Óleos usados (óleos minerais geralmente utilizados em motores de veículos e lubrificantes); Pilhas e acumuladores; Óleo alimentar usado; RCD – Resíduos de Construção e Demolição.
<b>Tratamento Mecânico e Biológico</b>	
Nº e localização	1 Évora
Capacidade da instalação – Resíduo Urbano	30 t/h , capacidade nominal
<b>Centro de Triagem</b>	
Nº e localização	1 Évora
Nº de linhas de triagem	2s linhas
Capacidade da instalação	4,3 t/h
<b>Unidade de triagem de vidro</b>	
Nº e localização	1 Évora
Capacidade	2 Tremonhas de 33 m3/cada
Triagem (sim/não)	sim
<b>Unidades de valorização de RCD</b>	
Nº e localização	1 Évora
Tipo de instalação	Triagem + britagem
Capacidade da instalação	50.000 ton/ano
Nº de viaturas	N/ definido
Tipo de viaturas	ampliroll
<b>Aterro Sanitário de RU (AS)</b>	
	1 a cerca de 5 Km de Évora, no lugar de Alfarrobeira, na freguesia de N. Srª de Tourega



**Anexo I**

**Configuração do SISTEMA (continuação)**

<b>Recolha e transporte de resíduos</b>	<b>Especificações</b>
<b>Fluxo Indiferenciado</b>	
Entidade responsável pela recolha em baixa	Municípios
Entidade responsável pelo transporte dos resíduos das ET para TMB	
Viaturas de transporte dos resíduos das ET	
Nº de viaturas	4
Tipo de viaturas	Para transporte de Piso móvel
<b>Fluxos Seletivos</b>	
<b>Ecopontos</b>	
Entidade responsável pela recolha	GESAMB
Nº de ecopontos no terreno (P+E+V)	669+653+829
Nº e tipo de viaturas afetas à recolha de Papel/Cartão	
Nº e tipo de viaturas afetas à recolha de Embalagens	6
Nº e tipo de viaturas afetas à recolha Vidro	
<b>Ecocentros</b>	
Entidade responsável pelo transporte de resíduos	GESAMB
Nº total de viaturas	3
Tipo de viaturas	ampliroll

**Historial da Empresa**

**2012 - Construção do TMB**

- Construção da nova célula de Resíduos Urbanos (RU)
- Construção da Unidade de Valorização de Resíduos de Construção e Demolição (RCD)
- Apresentação da candidatura do CDR (combustível derivado de resíduos)
- Início de receção de RCD

**2011 - Reforço de equipamentos de Recolha Seletiva**

- Arranque da obra do TMB

**2010 - Construção da fitodepuradora com vista à afinação do permeado resultante da ETAL**

- Início da gestão dos Óleos Alimentares Usados (OAU)
- Lançamento do concurso de construção civil do TMB

**2009 - Estabelecimento da parceria entre a GESAMB, RESIALENTEJO e AMCAL que consiste no cumprimento dos objetivos do PERSU II**

- Lançamento do concurso para o fornecimento do equipamento do TMB (tratamento mecânico e biológico)

**2008 - Início do processo de selagem parcial do aterro**

- Elaboração do Plano de ação

**2007 - Licenciamento dos Ecocentros e das Estações de Transferência.**

**2006 - Início de exploração do 1º Ecocentro - Vendas Novas (Setembro).**

**2005 - Execução dos projetos dos ecocentros (1º Semestre);**

- Início da construção dos ecocentros (Setembro).

Denis  
K

- 2004 - Entrada em funcionamento da GESAMB (1 de Janeiro);  
    Início de exploração do Centro de Triagem (Março);  
    Finalização da colocação dos ecopontos (Abril);  
    Concurso público para construção dos ecocentros.
- 2003 - Início de exploração das estações de transferência de Montemor-o-Novo, Borba e Reguengos de Monsaraz;  
    Início da colocação de um total de 450 ecopontos (Maio) e aquisição de viaturas de recolha seletiva;  
    Início da campanha de sensibilização da população para as recolhas seletivas;  
    Elaboração de projeto e início da construção do Centro de Triagem.
- 2002 - Início de exploração do aterro sanitário;  
    Início de exploração da estação de transf. de Mora;  
    Encerramento e recuperação ambiental das lixeiras;  
    Concurso público internacional para aquisição de ecopontos.
- 2001 - Concurso público internacional para construção do encerramento e recuperação ambiental das lixeiras;  
    Início da construção do aterro sanitário e das estações de transferência.
- 2000 - Revisão dos projetos e elaboração do processo de concurso para construção do encerramento e recuperação ambiental das lixeiras;  
    Concurso público internacional para conceção e construção do aterro sanitário e Et's;
- 1999 - Expropriação de terrenos, levantamentos topográficos, estudo geológico e geotécnico;  
    Estudo de caracterização dos RSU produzidos nos municípios integrantes do SIRSU;  
    Definição do programa base e técnico de conceção e construção do aterro sanitário e estações de transferência (ET's).
- 1998 - Conclusão dos projetos de encerramento e recuperação ambiental das lixeiras do distrito de Évora;  
    Elaboração do estudo do modelo institucional e tarifário do SIRSU.
- 1997 - Estudos de avaliação e seleção dos locais para construção das infraestruturas constituintes do SIRSU (Sistema Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos do distrito de Évora);  
    Início da elaboração dos projetos de encerramento e recuperação ambiental das lixeiras.
- 1994-6 - Elaboração e conclusão Plano Diretor de Resíduos Sólidos do Distrito de Évora, que sistematizou as soluções de valorização e tratamento dos RSU produzidos nos municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Vila Viçosa;

AMS  
US



## Anexo II

### Listagem das Lixeiras

Concelho	Designação da Lixeira
Alandroal	Alandroal
Arraiolos	Arraiolos - Pedreira
Arraiolos	Arraiolos - Bardeiras
Arraiolos	Arraiolos - Vimieiro
Borba	Borba/Vila Viçosa
Estremoz	Estremoz
Estremoz	Veiros
Évora	Évora
Évora	S. Sebastião Giesteira
Évora	Torre de Coelheiros
Évora	Vendinha
Mora	Cabeção
Montemor-o-Novo	Montemor-o-Novo
Redondo	Monteito
Reguengos de Monsaraz	Reguengos de Monsaraz
Vendas Novas	Vendas Novas
Vila Viçosa	Ciladas-S. Romão





### Anexo III

O Conselho de Administração da GESAMB aprovou na sua reunião de 17 de fevereiro de 2012 a **Missão, Visão e Valores da GESAMB** nos termos de a seguir se transcrevem:

#### Missão

Assegurar a gestão integrada do Sistema Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Distrito de Évora, utilizando as técnicas mais seguras e ambientalmente adequadas, tendo sempre em consideração os princípios da sustentabilidade e aplicação da legislação e recomendações nacionais e internacionais em vigor para o setor dos resíduos.

#### Visão

Ser reconhecida como uma organização de referência pela ecoeficiência do seu desempenho e promoção da sustentabilidade ambiental e social.

#### Valores



Nesta data aprovou igualmente a **Política Integrada Qualidade, Ambiente e Segurança**:

Consciente das suas responsabilidades, em matéria de qualidade, ambiente e segurança, a bem dos seus clientes, colaboradores, visitantes e meio envolvente, a GESAMB de uma forma integrada compromete-se a desenvolver as suas atividades, produtos e serviços de acordo com o cumprimento dos seguintes princípios:

- Cumprir a legislação, regulamentação nacional e comunitária aplicável e outros requisitos do sistema de gestão e que a organização subscreva;
- Garantir, numa perspetiva contínua, a prevenção da poluição, a qualidade dos serviços prestados, a preservação dos recursos naturais e a eliminação ou minimização dos riscos para a segurança e saúde de todos os colaboradores e comunidade envolvente;
- Promover a melhoria contínua do seu desempenho, identificando e avaliando os riscos profissionais e os impactes ambientais associados às suas atividades de maneira a agir para a prevenção e redução desses mesmos riscos e impactes;
- Prevenir a ocorrência de acidentes e melhorar continuamente as condições de trabalho dos seus colaboradores;
- Satisfazer as necessidades e expectativas dos seus clientes, melhorando continuamente os seus produtos e a qualidade dos serviços prestados;
- Estimular o desempenho dos seus fornecedores procurando relações de confiança a longo prazo;

Open 15  
15

- Adotar as melhores práticas de gestão de resíduos, com o objetivo de, prevenir a produção, maximizar a reciclagem e minimizar a sua deposição em Aterro;
- Incentivar a comunicação com a comunidade local e com as autoridades oficiais, e sensibilizar as populações locais, no que respeita aos aspetos ambientais;
- Apostar na formação contínua dos colaboradores, adequada para o desempenho das suas funções, com o objetivo de aumentar os seus conhecimentos e desenvolver as suas competências.

A presente política assegura que esta será implementada e entendida por todos os colaboradores e estará disponível a todas as partes interessadas no sentido de se alcançar um processo de melhoria contínua que a todos beneficie. Também será revista periodicamente de modo a garantir a sua adequabilidade.

### **Principais iniciativas de carácter estratégico**

A Missão, Visão, Valores e Política da GESAMB, corporizar-se-ão, para o horizonte da delegação de competências, nas iniciativas de carácter estratégico previstas em plano de investimentos que se deverão traduzir:

- No aumento da reciclagem e da qualidade dos recicláveis;
- Na redução da deposição dos resíduos em aterro;
- Na valorização económica e escoamento dos recicláveis, subprodutos do tratamento dos RU
- Em contributo do sector para as estratégias regionais de desenvolvimento

A meta do indicador MMR contribui para a avaliação do primeiro eixo estratégico

A meta do indicador MMDA contribui para a avaliação do segundo eixo estratégico

A meta do indicador MRR contribui para a avaliação do terceiro eixo estratégico

Os indicadores de qualidade contribuem para a avaliação do quarto eixo estratégico

Seguidamente encontram-se definidos os **objetivos/metasp e indicadores de qualidade** definidos bem como a metodologia de monitorização e acompanhamento do cumprimento dos mesmos.

### **Metas**

Por uma questão de convergência e simplificação foram adaptadas as metas PERSU 2020 – Plano Estratégico de Resíduos Urbanos às especificidades dos Sistema.

MMR - Meta mínima de Reciclagem (em % de RU Recicláveis) maior ou igual a 80% em 2020

*Esta meta estabelece o compromisso da GESAMB no cumprimento das metas nacionais de reciclagem privilegiando a valorização dos resíduos rececionados.*

MMR = Material Valorizado (tratamento mecânico e centro de triagem)

Total material rececionado e recolhido

Open-6  
KS

*Material Valorizado - considera-se que todo o material que dá entrada na GESAMB quer proveniente da recolha seletiva e que será ou previamente triado antes da expedição para retomadores ou simplesmente armazenado, quer da recolha indiferenciada se for encaminhado para processamento e valorização do Tratamento Mecânico e Biológico.*

*Total material rececionado e recolhido – Todo o material que dá entrada na GESAMB*

*Para simplificação de cálculo e porque não tem influência na percentagem não é excluída a fração não urbana.*

Valor de referência entre [80 ; 100]

#### **MMDA- Meta Máxima de Deposição Resíduos em Aterro em 2020**

*Esta meta determina a quantidade de resíduos depositados diretamente em aterro.*

$$\text{MMDA} = \frac{\text{Total material depositados diretamente em aterro}}{\text{Total material rececionado e recolhido}}$$

*Total material depositados diretamente em aterro – Todo o material que dá entrada na GESAMB e é depositado diretamente em aterro sem passar por nenhum processo de armazenamento, triagem elou valorização*

*Total material rececionado e recolhido – Todo o material que dá entrada na GESAMB*

Valor de referência entre [0 ; 10]

#### **MRR - Meta de Retoma de Recicláveis maior ou igual 48 kg/habitante ano em 2020**

*Define a capitação de recicláveis enviados para valorização após triagem elou valorização nas instalações da GESAMB.*

$$\text{MRR} = \frac{\text{Total material enviado para reciclagem ou a aguardar retoma+ composto}}{\text{População}}$$

*Total material enviado para reciclagem ou a aguardar retoma – Todo o material que é encaminhado para valorização após triagem incluindo não só o material efetivamente expedido mas também o material processado em stock;*

*População – População residente no ano em referência*

Valor de referência entre [ ∞ ; 48]

### **Indicadores de Qualidade**

Por uma questão de coerência e simplificação nos indicadores de qualidade foram usados os indicadores definidos pela Entidade Reguladora- ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços da Água e Resíduos.

**Acessibilidade física ao serviço-** Consubstanciada ao nível da recolha das diferentes frações de resíduos e da disponibilização dos meios adequados à deposição seletiva de resíduos. Pretende-se atender às necessidades dos

utilizadores tendo em conta as quantidades de resíduos geradas na sua área de intervenção adequando os recursos a afetar por forma a garantir uma boa acessibilidade física ao serviço.

Tendo em conta o atrás exposto, a monitorização do objetivo assenta em 2 indicadores definidos no Guia de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Águas e Resíduos prestados aos utilizadores produzido pela ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços da Água e Resíduos.

**RU01 - Acessibilidade física do serviço (%)**

*Este indicador destina-se a avaliar o nível de adequação da interface com os utilizadores em termos de acessibilidade física do serviço, no que respeita à proximidade destes com os equipamentos de recolha de resíduos urbanos e à capacidade de receção para processamento de resíduos urbanos das suas infraestruturas.*

*É definido como a percentagem de resíduos urbanos recolhidos na área de intervenção da entidade gestora que dão entrada nas infraestruturas de processamento em alta:*

$$RU01a = dRU14a / dRU12ab \times 100$$

- *dRU12ab – Resíduos urbanos recolhidos (t/ano)*
- *dRU14a – Resíduos urbanos entrados nas infraestruturas de processamento em alta (t/ano)*

Valor de referência entre [95; 100]

**RU02 – Acessibilidade do serviço de recolha seletiva (%)**

*Este indicador destina-se a avaliar o nível de adequação da interface com os utilizadores em termos de acessibilidade do serviço, no que respeita à proximidade destes com os equipamentos de recolha seletiva de resíduos.*

*É definido como a percentagem de alojamentos com serviço de recolha seletiva por ecopontos (a uma distância máxima de cerca de 200 m) e/ou porta a porta, disponibilizado pela entidade gestora na sua área de intervenção.*

$$RU02ab = dRU08ab / dRU09ab \times 100$$

- *dRU08ab – Alojamentos com serviço de recolha seletiva (n.º)*
- *dRU09ab – Alojamentos existentes (n.º)*

Valor de referência entre [50; 100]

Para ambos os indicadores pretende a GESAMB garantir que o serviço por ela prestado se enquadra na categoria de “Qualidade boa” tendo como meta uma cobertura de 100%.

**Qualidade do serviço prestado aos utilizadores** – O nível de satisfação manifestada pelos utilizadores é fundamental para definir a metodologia e estratégia a seguir pela GESAMB. Considera a GESAMB que a satisfação dos utilizadores deve ser monitorizada através da aplicação do indicador “RU05ab– Resposta a Reclamações e sugestões (%)” de acordo com a metodologia que seguidamente se apresenta. A meta definida pela GESAMB é garantir a redução de reclamações e a resposta atempada de todas as reclamações apresentadas.

**RU05ab– Resposta a Reclamações e sugestões (%)**

*Este indicador destina-se a avaliar o nível de adequação da interface com os utilizadores em termos de qualidade do serviço, no que respeita à resposta da entidade gestora a reclamações e sugestões escritas dos utilizadores.*

Ben  
K

É definido como a percentagem de reclamações e sugestões escritas que foram objeto de resposta escrita num prazo não superior a 22 dias úteis (conceito a aplicar a entidades gestoras de sistemas em alta e em baixa).

$$RU05ab = dRU11ab / dRU10ab \times 100$$

- *dRU10ab* - Reclamações e sugestões (n.º/ano)
- *dRU11ab* - Respostas a reclamações e sugestões

Valor de referência = 100

**Indicador de desempenho ambiental** – A qualidade do serviço prestada deve ter em linha de conta a sustentabilidade da gestão do serviço no que respeita à adequada e eficiente utilização dos recursos ambientais. Deste modo é imprescindível a definição de indicadores que permitam monitorizar o nível da adequação de utilização desses recursos.

#### RU14 - Utilização de recursos energéticos (kWh/t)

Este indicador destina-se a avaliar o nível de sustentabilidade da gestão do serviço em termos ambientais, no que respeita à adequada utilização dos recursos energéticos, enquanto bem escasso que exige uma gestão cuidada.

É definido como a energia consumida e produzida por tonelada de resíduos entrados nas infraestruturas de processamento em alta da entidade gestora.

$$RU14a = (dRU37a - dRU38a) / dRU13a \times 100$$

- *dRU13a* – Resíduos entrados nas infraestruturas de processamento em alta (t/ano)
- *dRU37a* – Energia consumida da rede exterior (kWh/ano)
- *dRU38a* – Energia vendida obtida por valorização energética (kWh/ano)

Valor de referência entre ] -∞; 6]

**Indicadores de sustentabilidade da gestão do serviço** – Os indicadores de sustentabilidade da gestão do serviço assentam em três eixos fundamentais designadamente, na sustentabilidade económica, sustentabilidade infraestrutural e produtividade física dos recursos humanos pelo que, os indicadores que seguidamente se apresentam, permitem monitorizar a qualidade e sustentabilidade do serviço ao nível desses três eixos.

#### RU06 – Cobertura dos gastos totais

Este indicador destina-se a avaliar o nível de sustentabilidade da gestão do serviço em termos económico-financeiros, no que respeita à capacidade da empresa para gerar meios próprios de cobertura dos encargos que decorrem do desenvolvimento da sua atividade.

É definido como o rácio entre os rendimentos e ganhos totais e os gastos totais.

$$RU06ab = dRU41ab / dRU42ab$$

- *dRU41ab* – Rendimentos e ganhos totais (€/ano)
- *dRU42ab* – Gastos totais (€/ano)

Valor de referência entre ] 1,0; 1,2]

Open  
H

**RU11 – Renovação do parque de viaturas (km/viatura)**

*Este indicador destina-se a avaliar o nível de sustentabilidade da gestão do serviço em termos infraestruturais, no que respeita ao grau de utilização do parque de viaturas de recolha de resíduos urbanos, por forma a assegurar a sua gradual renovação e um estado de conservação aceitável.*

*É definido como a distância média percorrida por viatura afeta ao serviço de recolha de resíduos.*

$$RU11ab = dRU28ab / dRU29ab$$

- *dRU28ab – Quilómetros percorridos pelas viaturas de recolha (km)*
- *dRU29ab – Viaturas afetas à recolha de resíduos (n.º)*

Valor de referência entre [0; 250 000 [

**RU13 – Adequação dos recursos humanos (n.º/1000 t)**

*Este indicador destina-se a avaliar o nível de sustentabilidade da gestão do serviço em termos de produtividade física dos recursos humanos, no que respeita à existência de um número adequado na organização.*

*É definido como o número total equivalente de empregados a tempo inteiro afetos ao serviço de gestão de resíduos por 1000 t de resíduos entrados nas infraestruturas de processamento em alta na área de intervenção da entidade gestora.*

$$RU13a = (dRU44ab + dRU45ab) / dRU13a \times 1000$$

- *dRU13a – Resíduos entrados nas infraestruturas de processamento em alta (t/ano)*
- *dRU44ab – Pessoal afeto ao serviço de gestão de resíduos (n.º)*
- *dRU45ab – Pessoal em outsourcing afeto ao serviço de gestão de resíduos urbanos (n.º)*

• Valor de referência entre [0,3; 0,7 [

Open 4  
15



**GESAMB**  
GESTÃO AMBIENTAL E DE RESÍDUOS, EM

Outubro de 2013

# Orçamento para o período de 2014 a 2034

*Plano de atividade e instrumentos de gestão previsional*



## Índice

Introdução .....	2
Fontes de informação, e metodologia utilizada .....	3
Pressupostos.....	4
Horizonte temporal.....	4
Necessidades de fundo e maneiio.....	5
Fiscalidade e contribuições sociais.....	5
Plano de Investimentos .....	5
Produção.....	8
Produção de Resíduos Sólidos Urbanos.....	8
Rendimentos esperados.....	10
Outros Rendimentos e Ganhos.....	11
Fornecimentos e Serviços Externos.....	11
Estações de Tratamento de Lixiviados .....	12
Unidade de TMB.....	12
Unidade de CDR .....	13
Gastos com o pessoal .....	14
Depreciações do exercício.....	14
Provisões .....	15
Outros Gastos e perdas .....	16
Gastos e Perdas de Financiamento .....	17
Tarifas aos Utilizadores.....	18
Revisão das Tarifas aos Utilizadores.....	20
Resultados .....	21
Quadros Anexos.....	23
Necessidades de Fundo de Maneio.....	23
Demonstração de Fluxos de Caixa.....	25
Balanços .....	26



# Orçamento para o período de 2014 a 2034

## Plano de atividade e instrumentos de gestão previsional

### Introdução

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, alterado pelo decreto-lei n.º 92/2010, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de gestão de resíduos urbanos, determina que o contrato de gestão delegada destes serviços públicos, em empresa do sector empresarial local, deve compreender informação sobre, entre outros aspetos, o plano de investimentos a cargo da empresa municipal delegatária e o tarifário e a sua trajetória de evolução temporal.

Por outro lado, os dados previsionais referidos, deverão incidir sobre um horizonte temporal de 15 anos, com carácter vinculativo para os primeiros 5 anos.

Quanto às tarifas a aplicar pela empresa delegatária, estas deverão ser expressas a preços constantes e subsequentemente atualizadas com base na taxa de inflação, devendo a entidade delegante ratificar o seu cálculo.

As entidades do sector empresarial local estão ainda obrigadas à aprovação dos instrumentos de gestão previsional. De acordo com as disposições estatutárias da GESAMB, os mesmos deverão ser aprovados até 15 de novembro do exercício precedente a que se referem.

A GESAMB conclui no exercício de 2014 o seu projeto de investimento na Unidade de CDR (Combustível Derivado de Resíduos), a par dos investimentos conjuntos com as restantes entidades parceiras do Alentejo, do projeto na Unidade de TMB (Tratamento Mecânico e Biológico).

Os montantes de investimento envolvidos e os novos processos de tratamento de resíduos sólidos urbanos (RSU), com uma maior produção de materiais e produtos com valor económico, induzirão a alterações à estrutura de rendimentos e gastos na GESAMB, alterando pressupostos económicos essenciais ao funcionamento que se vinham verificando até ao exercício de 2013.

As obrigações estatutárias e legais descritas, acompanhadas pelas alterações tecnológicas ao processamento de tratamento de resíduos, justificam a elaboração do presente estudo económico e financeiro, complementar ao plano de ação de gestão de Resíduos da GESAMB, no qual são identificados os objetivos da empresa e as principais iniciativas de carácter estratégico que esta deve implementar.

As estimativas apresentadas assentam, contudo, em fatores de alguma incerteza, cuja não verificação pode impactar positiva ou negativamente o desempenho ambiental e, associado a este, o desempenho económico esperado para os próximos exercícios, pelo que se torna necessário prever mecanismos de atualização destas estimativas e de eventual revisão tarifária que no final são propostos.

Em particular, constituem ameaças a vigiar:

- ✓ Os valores de contrapartida esperados para os materiais recuperados pela recolha separativa e pelo tratamento mecânico;
- ✓ O coeficiente de eficiência na obtenção de materiais pelo tratamento mecânico da Unidade de TMB;
- ✓ A qualidade do composto e as possibilidades de realização do valor esperado com a sua venda no mercado;
- ✓ O coeficiente de eficiência na produção de CDR e a concretização do valor esperado pela sua venda;
- ✓ A evolução da produção de RSU, sendo que a não verificação dos aumentos estimados, numa atividade com gastos de estrutura relevantes, provocará variações expressivas nos gastos unitários de tratamento de RSU e de produção de cada tonelada de produto ou material;
- ✓ Alterações ao quadro legal, e, finalmente,
- ✓ A possibilidade de prolongamento e agravamento da crise económica e social (semelhante à evolução Grega) que conduza, entre outros fatores, a uma evolução negativa na produção de RSU.

Associado às ameaças descritas, o contexto macroeconómico e os compromissos assumidos pelo Estado Português no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), não descartam cenários de maior retração do consumo, com menor poder de compra das famílias, bem assim como de alterações na fiscalidade das famílias e empresas.

Pese embora os cenários e pressupostos conservadores utilizados e infraescritos, como o não aumento dos custos do trabalho, os baixos crescimentos da produção de resíduos, o não ajustamento dos valores de contrapartida e outros valores de mercado dos produtos obtidos, entre outros, a sustentabilidade económica e financeira e o serviço público prosseguido pela GESAMB deverão ser reequacionados caso outros indicadores se vierem a revelar.

## Fontes de informação, e metodologia utilizada

A GESAMB mantém um sistema de contabilidade analítica para o apuramento dos resultados dos seus centros de gastos, dos quais existe disponibilidade de vários anos históricos, e com os quais se apurou, para os exercícios de 2012 e primeiro semestre de 2013, os resultados por segmentos de atividade.

São reconhecidos pela GESAMB os seguintes centros de gastos:

- ✓ Administração, Direção Técnica e Serviços Administrativos;
- ✓ Aterro;
- ✓ Recolha Seletiva, Estações de Triagem e Ecopontos;
- ✓ ETAL (Estação de Tratamento de Águas Lixiviantes);
- ✓ Custos Comuns;
- ✓ Ecocentro Vendas Novas;
- ✓ Ecocentro Estremoz;
- ✓ Estação de Transferência e Ecocentro Borba;
- ✓ Estação de Transferência e Ecocentro Reguengos;
- ✓ Estação de Transferência e Ecocentro Mora;
- ✓ Estação de Transferência e Ecocentro Montemor;

- ✓ Transporte Estações de Transferência;
- ✓ Transporte Ecocentros;
- ✓ Transporte Recolha Seletiva;
- ✓ TMB (Tratamento Mecânico e Biológico);
- ✓ ETAL 2;
- ✓ RCD's (Resíduos de Construção e Demolição).

São reconhecidos pela GESAMB os seguintes segmentos de atividade:

- ✓ Receção e tratamento e RSU por deposição em Aterro Sanitário;
- ✓ Recolha Seletiva de RSU;
- ✓ Resíduos de Construção e Demolição;
- ✓ Unidade de TMB;
- ✓ Unidade de CDR.

Os dados históricos de cada um dos centros de gastos e de cada um dos segmentos foram utilizados para apurar, atendendo à natureza fixa e ou variável destes, as estimativas de gastos para os próximos exercícios, de acordo com o volume de atividade esperado quanto aos gastos de natureza variável.

Para a exploração previsional das Unidades de TMB e de CDR foram utilizados os estudos económicos e financeiros que sustentaram as candidaturas para cofinanciamento pelo fundo de coesão de cada um destes projetos.

Para a atividade de RCD foram levados em consideração os trabalhos realizados anteriormente ao início de investimento nesta atividade, devidamente adaptados ao investimento realizado e à produção efetiva.

O ponto de partida para os quadros financeiros constitui a situação financeira da GESAMB com referência a 30 de junho de 2013, com a qual se estimou, de acordo com produção esperada, e em função dos documentos previsionais aprovados para este exercício, a demonstração de resultados deste período e a posição financeira a 31 de dezembro de 2013, constituído o ano de 2014 o primeiro ano do presente estudo.

## Pressupostos

### Horizonte temporal

O horizonte do plano é de 21 anos (2014 – 2034). Pese embora a disposição legal estipule a obrigação do plano incidir para um período de 15 anos, considerou-se que se deveria adotar um período coincidente com a vida útil estimada para os projetos das Unidades de TMB e de CDR de acordo com os primeiros planos financeiros anexos a cada uma das candidaturas apresentadas para cofinanciamento pelo Fundo de Coesão.

O plano é apresentado em euros e a preços constantes.

Nestes termos, não se estimou qualquer crescimento para os capitais próprios realizados da entidade, para além do que decorre das obrigações estatutárias quanto à constituição de uma reserva geral nunca inferior a 10% do resultado líquido do exercício, uma reserva para investimento, no valor de 5% deste resultado, e o fundo para fins sociais, nunca inferior a 2% do resultado líquido do exercício.

Os resultados líquidos de cada exercício estimados deverão proporcionar uma rentabilidade às entidades participantes, com base no valor do capital próprio apurado no início de cada exercício económico, deduzido do valor das reservas de reavaliação, do valor de capital social subscrito mas ainda não realizado nessa data e do



valor de outras variações no capital próprio, igual à taxa de referência (EURIBOR a 12 meses) acrescida de um prémio de risco de cinco pontos percentuais.

### Necessidades de fundo e manei

A determinação das necessidades de fundo de manei, e a determinação dos fluxos de caixa das atividades operacionais, levou em consideração o prazo médio de recebimentos de 120 dias de clientes e o prazo médio de pagamentos de 30 dias a fornecedores, ambos consistentes com os valores históricos verificados na entidade e com as obrigações contratuais e legais, no caso dos pagamentos a fornecedores.

### Fiscalidade e contribuições sociais

Na determinação do Imposto sobre o Rendimento das pessoas Coletivas foi considerado o regime de determinação geral do lucro tributável pela aplicação da taxa geral prevista no artigo 87º do CIRC, acrescentando-se, ainda, a última taxa de derrama sobre o lucro tributável aplicada pelo Município de Évora de 1,5%.

Os pagamentos de imposto levaram em consideração o regime e as regras estabelecidas para os pagamentos por conta deste imposto.

As operações da GESAMB são sujeitas a IVA. Aos serviços prestados de recolha de resíduos foi aplicada a taxa reduzida do IVA e a taxa normal à venda de todas as mercadorias e produtos resultantes das operações de tratamento de resíduos.

Para os gastos com o pessoal, e de acordo com as regras de incidência da base contributiva sobre remunerações, foi aplicada a taxa de contribuição de 23,75% da entidade empregadora e taxa de 11,00% para os trabalhadores.

### Plano de Investimentos

A GESAMB conclui no exercício de 2014 um ciclo de investimentos estratégicos e de expansão do sistema, iniciados no exercício de 2008, que reconfigurarão um novo modelo de prestação de serviço público de gestão de RSU, orientado para o cumprimento de metas de desvio de resíduos biodegradáveis de aterro e retoma de material reciclável. Para tal foram usadas as mais adequadas tecnologias disponíveis, com as quais se esperam ganhos ambientais, de eficiência e eficácia económica e financeira.

Durante estes exercícios, a GESAMB manteve, ainda, a capacidade produtiva instalada pela realização permanente de investimentos de substituição, para além da realização de investimentos no aumento da capacidade de encaixe de resíduos em aterro sanitário e no desenvolvimento de soluções para o processamento e tratamento de resíduos de construção e demolição.

O plano de investimentos da GESAMB para o exercício de 2014 considera 6.813.066,98 euros de investimentos em ativos fixos, num total de investimentos de 10.177.688,82 euros nos próximos 15 anos.

Para além deste período, encontra-se necessariamente previsto o investimento de 1.300.000,00 euros na célula F para viabilizar a sua entrada em atividade no exercício de 2033.

Do total de investimento previsto para os próximos 15 anos, 5.268.098,70 euros correspondem a investimentos na Unidade de TMB, dos quais 3.693.496,86 euros no exercício de 2014 e os montantes de 787.300,92 euros em 2023 e 2028 correspondentes a investimentos de manutenção dos equipamentos desta Unidade.

A conclusão do investimento na unidade TMB, corresponderá, exclusivamente com as responsabilidades da GESAMB na construção das componentes associadas com a Unidade de TMB em Beja e da Estação de Transferência (ET) de Vila Ruiva, dado que durante o exercício de 2013 foram concluídos todos os investimentos previstos na Unidade de TMB de Évora.

Em causa, está a realização de cerca de 6.521.004,34 euros de investimentos, do total de 24.500.000,00 euros de investimentos conjuntos, corresponde a responsabilidade da GESAMB a 3.693.496,86 euros.

**Quadro de investimento do projeto conjunto, com os sistemas da AMCAL e da RESIALENTEJO, de valorização de RSU em unidades de TMB**

Componentes	anos	2008 - 2012	2013	2014	TOTAL
Assistência Técnica ao conjunto do projeto (estudos e consultoria) e Publicidade		203.206,75 €	113.543,00 €	12.000,00 €	328.749,75 €
Construção de uma Unidade de TMB em Évora		9.838.022,72 €	6.829.727,31 €	- €	16.667.750,03 €
Estudos e Projetos		74.000,00 €	- €	- €	74.000,00 €
Construção Civil		5.272.231,21 €	2.602.768,82 €	- €	7.875.000,03 €
Equipamento Fixo - TMB		4.295.866,51 €	4.104.133,49 €	- €	8.400.000,00 €
Fiscalização		195.925,00 €	122.825,00 €	- €	318.750,00 €
Construção de uma Unidade de TMB em Beja		45.000,00 €	949.495,88 €	4.763.237,57 €	5.757.733,45 €
Estudos e Projetos		45.000,00 €	- €	- €	45.000,00 €
Construção Civil		- €	929.695,88 €	1.533.631,57 €	2.463.327,45 €
Equipamento Fixo		- €	- €	3.183.406,00 €	3.183.406,00 €
Assistência Técnica e Fiscalização		- €	19.800,00 €	46.200,00 €	66.000,00 €
Revisão de Preços		- €	- €	901.158,75 €	901.158,75 €
ET de Vila Ruiva + Outros Contratos				844.608,02 €	844.608,02 €
<b>TOTAL</b>		<b>10.086.229,47 €</b>	<b>7.892.766,19 €</b>	<b>6.521.004,34 €</b>	<b>24.500.000,00 €</b>

Na Unidade de CDR serão investidos durante estes 15 anos 3.216.583,00 euros, dos quais 2.646.583,00 euros no exercício de 2014 e os montantes de 228.000,00 euros e 342.000,00 euros em 2023 e 2028, respetivamente, correspondentes a investimentos de manutenção dos equipamentos desta Unidade.

**Quadro de investimentos na Unidade de CDR em Évora**

Componentes	anos	2014	TOTAL
Construção Civil da Unidade de CDR de Évora		600.000,00 €	600.000,00 €
Equipamentos da Unidade de CDR de Évora		1.900.000,00 €	1.900.000,00 €
Revisão de Preços de Construção Civil		5.574,00 €	5.574,00 €
Revisão de Preços de Equipamentos		17.651,00 €	17.651,00 €
Custos Comuns		123.358,00 €	123.358,00 €
		<b>2.646.583,00 €</b>	<b>2.646.583,00 €</b>
		Taxa de participação FC	60,55%





Em outros investimentos são considerados o montante de 1.692.987,12 euros, como se segue por exercício:

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
472.987,12 €	250.000,00 €	250.000,00 €	360.000,00 €	140.000,00 €	110.000,00 €	110.000,00 €

Estes investimentos, para além dos investimentos de substituição de equipamento de transporte, incluem a conclusão do investimento no projeto de RCD, num total de 171.740,49 euros e com uma comparticipação de 87.587,65 euros, e a operação conjunta com vista à prevenção, otimização recolha seletiva e sensibilização nos sistemas da GESAMB, AMCAL e RESILALENTEJO, com um total de execução previsto de 224.343,31 euros e uma comparticipação FEDER de 168.728,60 euros.

Situação do projeto de RCD e as perspetivas de execução:

	Projeto	Anos anteriores	2014
Projeto de execução e licenciamento	4.500,00 €	4.500,00 €	- €
Licenciamento	2.500,00 €	2.115,70 €	
Coberturas e Impermeabilização	150.000,00 €	139.633,17 €	8.749,75 €
Adaptação dos ecocentros pertencentes à GESAMB	44.660,49 €		44.660,49 €
Aquisição de contentores	75.500,00 €	63.150,00 €	11.750,00 €
Big-bag	2.767,50 €	2.250,00 €	517,50 €
Prestação de serviços de Fiscalização	5.166,00 €	4.900,00 €	266,00 €
Aquisição de Viatura 2 eixos	80.000,00 €		80.000,00 €
Sistema polibenne (adaptação à viatura)	19.000,00 €		19.000,00 €
Coordenação técnica da implementação do projeto	18.500,00 €	11.709,61 €	6.796,75 €
	402.593,99 €		171.740,49 €
Investimento Total	402.593,99 €		171.740,49 €
Comparticipação	205.322,93 €		87.587,65 €
	197.271,06 €		84.152,84 €

Situação da operação conjunta com vista à prevenção, otimização recolha seletiva e sensibilização e as perspetivas de execução:

Componentes	Aprovado (s/IVA)	Apresentado em PP (s/IVA)	Por apresentar (s/IVA)
Ecopontos domésticos	20.000,00 €	0,00 €	20.000,00 €
Aquisição de compostores	59.000,00 €	35.156,25 €	23.843,75 €
Sacos de compras reutilizáveis	9.000,00 €	0,00 €	9.000,00 €
Aquisição de viatura lava-ecopontos	264.550,00 €	264.550,00 €	0,00 €
Aquisição de viatura de recolha seletiva	120.000,00 €	82.000,00 €	
Assistência técnica para a coordenação	100.000,00 €	53.597,63 €	46.402,37 €
Realização de Workshop's nas freguesias alvo do projeto	12.684,00 €	0,00 €	12.684,00 €
Divulgação do projeto nos meios de comunicação social	40.000,00 €	1.436,81 €	38.563,19 €
Aquisição de viatura de recolha seletiva	166.000,00 €	112.000,00 €	
Aquisição de viaturas de recolha seletiva	194.000,00 €	132.000,00 €	62.000,00 €
Aquisição de folheto e manual sobre compostagem	11.850,00 €	0,00 €	11.850,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>997.084,00 €</b>	<b>680.740,69 €</b>	<b>224.343,31 €</b>
<b>FEDER</b>	<b>749.906,88 €</b>	<b>511.985,07 €</b>	<b>168.728,60 €</b>

O financiamento das necessidades de investimento previstas em plano é, em resumo, como se segue:

Componentes	2014	2015	2016	2017	2018
<b>Todos os projetos</b>					
Investimento em capital fixo	6.813.066,98 €	250.000,00 €	250.000,00 €	360.000,00 €	140.000,00 €
Necessidades de financiamento	6.813.066,98 €	250.000,00 €	250.000,00 €	360.000,00 €	140.000,00 €
<b>Fontes de Financiamento</b>					
Meios Libertos	1.281.452,95 €	250.000,00 €	250.000,00 €	360.000,00 €	140.000,00 €
Subsídio ao investimento	5.531.614,03 €	- €	- €	- €	- €
<b>TOTAL</b>	<b>6.813.066,98 €</b>	<b>250.000,00 €</b>	<b>250.000,00 €</b>	<b>360.000,00 €</b>	<b>140.000,00 €</b>

## Produção

Assume-se que a Unidade de Produção TMB entrará em atividade plena já no início do exercício de 2014. Com efeito, tendo-se concluído os investimentos nesta Unidade durante o primeiro semestre de 2013, e iniciado subsequentemente o período da fase experimental e de testes por conta do fornecedor, esta deverá estar pronta a funcionar, como previsto, logo em janeiro de 2014.

Com a aprovação em Julho de 2013 da candidatura para a Unidade de CDR, e de acordo com o cronograma dos trabalhos previstos para a concretização deste investimento, entre a fase de lançamento e do concurso e a execução do investimento, estima-se a sua entrada em funcionamento em Outubro de 2014.

## Produção de Resíduos Sólidos Urbanos

A receção de resíduos (toneladas) em 2011 e 2012 foi como se segue:

	2011	2012
RSU ou equiparados	74.407,27	69.574,00
Embalagens de Vidro	2.219,20	1.966,00
Mistura de plásticos	112,12	84,00
Monstros não ferrosos	933,32	733,00
Verdes	1.563,85	752,00
Embalagens de Madeira	423,62	353,00
Pneus – Mistura	734,58	731,00
Papel / Cartão	2.850,24	2.512,00
Embalagens de plástico e metal	1.032,12	1.040,00
Monstros ferrosos	31,52	63,00
Equipamento elétrico	41,80	52,00
Roupas e têxteis	1,54	3,00
Pilhas / Acumuladores	1,72	0,14
Mistura de resíduos equiparados a RU	0,00	0,00
Resíduos de Construção e Demolição	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>84.352,90</b>	<b>77.863,14</b>
Aterro	76.905,98	71.062,00
Valorizáveis	7.446,92	6.801,14

Para os exercícios subsequentes, e acompanhando os cenários nacionais em discussão, estima-se novo decréscimo da produção em 2014 em relação a 2013, em 1%, sendo que se admite crescimentos nos exercícios seguintes, de 0,5% em 2015 em relação a 2014, e de 1% nos exercícios subsequentes.

### Receção de resíduos (toneladas) em 2014 e 2015

	2014	2015	2016 - 2034
RSU ou equiparados	-1,00%	0,50%	1,00%
Embalagens de Vidro	-1,00%	0,50%	1,00%
Mistura de plásticos	-1,00%	0,50%	1,00%
Monstros não ferrosos	-1,00%	0,50%	1,00%
Verdes	-1,00%	0,50%	1,00%
Embalagens de Madeira	-1,00%	0,50%	1,00%
Pneus – Mistura	-1,00%	0,50%	1,00%
Papel / Cartão	-1,00%	0,50%	1,00%
Embalagens de plástico e metal	-1,00%	0,50%	1,00%
Monstros ferrosos	-1,00%	0,50%	1,00%
Equipamento elétrico	-1,00%	0,50%	1,00%
Roupas e têxteis	-1,00%	0,50%	1,00%
Pilhas / Acumuladores	-1,00%	0,50%	1,00%
Mistura de resíduos equiparados a RU	-1,00%	0,50%	1,00%
Resíduos de Construção e Demolição	-1,00%	0,50%	1,00%
Outros	-1,00%	0,50%	1,00%



Para a produção estimada, e em função da caracterização de resíduos do sistema da GESAMB e da proveniência da sua recolha, serão os seguintes os seus quantitativos e o seu destino nos próximos 2 exercícios:

	2014			2015		
	Coef. V	RSU	V	Coef. V	RSU	V
RSU ou equiparados	0,99	66.714,22	-1,01%	1,01	67.047,79	0,50%
Embalagens de Vidro	0,99	1.618,75	-1,01%	1,01	1.626,84	0,50%
Mistura de plásticos	0,99	104,86	-1,01%	1,01	105,38	0,49%
Monstros não ferrosos	0,99	619,36	-1,01%	1,01	622,46	0,50%
Verdes	0,99	721,33	-1,01%	1,01	724,94	0,50%
Embalagens de Madeira	0,99	384,43	-1,01%	1,01	386,35	0,50%
Pneus - Mistura	0,99	542,67	-1,01%	1,01	545,38	0,50%
Papel / Cartão	0,99	2.139,68	-1,01%	1,01	2.150,38	0,50%
Embalagens de plástico e metal	0,99	1.008,04	-1,01%	1,01	1.013,08	0,50%
Monstros ferrosos	0,99	46,79	-1,00%	1,01	47,02	0,49%
Equipamento elétrico	0,99	55,54	-1,01%	1,01	55,82	0,50%
Roupas e têxteis	0,99	2,25	-0,89%	1,01	2,26	0,44%
Pilhas / Acumuladores	0,99	0,92	-1,09%	1,01	0,92	0,00%
Mistura de resíduos equiparados a RU	0,99	0,00	0,00%	1,01	0,00	0,00%
Resíduos de Construção e Demolição	0,99	502,48	-1,01%	1,01	504,99	0,50%
		<b>74.461,32</b>			<b>74.833,61</b>	
A valorizar pela Unidade de TMB		<b>67.435,55</b>			<b>67.772,73</b>	
Para Aterro		<b>724,22</b>			<b>727,84</b>	
A Valorizar pela Central Triagem		<b>5.796,82</b>			<b>5.825,79</b>	
Para CDR		<b>2,25</b>			<b>2,26</b>	
RCD		<b>502,48</b>			<b>504,99</b>	

Para o exercício de 2014 e 2015, tal deverá corresponder às seguintes quantidades (toneladas) enviadas para reciclagens com origem na recolha seletiva:

	2014			2015		
	Coef. Ef.	Mat. Rec.	V	Coef. Ef.	Mat. Rec.	V
Vidro - SPV	0,00	1.618,75	0,00%	0,00	1.626,84	0,50%
Pneus	0,00	542,67	0,00%	0,00	545,38	0,50%
Papel - SPV	0,65	1.392,33	0,00%	0,65	1.399,29	0,50%
Papel - Retomadores	0,35	747,35	0,00%	0,35	751,09	0,50%
Madeira - SPV	0,31	444,93	0,00%	0,31	447,16	0,50%
PET - SPV	0,16	225,69	0,00%	0,16	226,82	0,50%
Filme - SPV	0,15	212,65	0,00%	0,15	213,72	0,50%
PEAD - SPV	0,07	99,69	0,00%	0,07	100,18	0,49%
EPS - SPV	0,01	12,35	0,00%	0,01	12,42	0,57%
PET COR+ÓLEOS - SPV	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
PET TRANSP.AZUL - SPV	0,01	17,57	0,00%	0,01	17,66	0,51%
PVC - SPV	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Metal-Aço - SPV	0,10	149,07	0,00%	0,10	149,81	0,50%
Metal-Alumínio - SPV	0,01	20,59	0,00%	0,01	20,69	0,49%
ECAL - SPV	0,06	83,04	0,00%	0,06	83,46	0,51%
Plásticos Mistos - SPV	0,12	173,67	0,00%	0,12	174,54	0,50%
Monstros Ferrosos	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
REEE - Geodis	0,00	55,54	0,00%	0,00	55,82	0,50%
Pilhas - Ecopilhas	0,00	0,92	0,00%	0,00	0,92	0,00%
		<b>5.796,81</b>	<b>0,00%</b>		<b>5.825,80</b>	<b>0,50%</b>



As cerca de 67 mil toneladas a encaminhar para a Unidade de TMB, resultarão na seguinte produção de materiais, de acordo com os coeficientes de eficiência de tratamento resultantes das especificações técnicas dos equipamentos montados:

	2014			2015		
	Coef. Ef.	Mat. Rec.	V	Coef. Ef.	Mat. Rec.	V
<b>Materiais Recuperados</b>						
Metais Ferrosos	1,26%	849,69	100,00%	1,26%	853,94	0,50%
Metais Não Ferrosos	0,17%	115,31	100,00%	0,17%	115,89	0,50%
ECAL	0,22%	149,71	100,00%	0,22%	150,46	0,50%
Filme P.	0,30%	201,63	100,00%	0,30%	202,64	0,50%
PET	1,03%	695,93	100,00%	1,03%	699,41	0,50%
PET Óleos	0,09%	62,72	100,00%	0,09%	63,03	0,49%
PEAD	0,63%	425,52	100,00%	0,63%	427,65	0,50%
Plásticos Mistos	0,49%	327,74	100,00%	0,49%	329,38	0,50%
<b>Refugos do TM</b>						
Tipo CDR	40,41%	27.253,40	100,00%	40,41%	27.389,67	0,50%
Aterro Sanitário		8.866,43	100,00%		8.910,75	0,50%
<b>T. Biológico</b>	42,24%	28.487,47	100,00%	42,24%	28.629,91	0,50%
<b>RUB a Compostar</b>						
Tratamento Mecânico	42,24%	28.487,47	100,00%	42,24%	28.629,91	0,50%
M. Estruturante	5,00%	1.424,37	100,00%	5,00%	1.431,50	0,50%
<b>Compostagem</b>						
Composto	4,24%	2.855,90	100,00%	4,24%	2.870,18	0,50%
Rejeitados A.S.	6,77%	4.562,01	100,00%	6,77%	4.584,83	0,50%
Perda Matéria		22.493,93	100,00%		22.606,40	0,50%

A produção da Unidade de CDR, para 3 meses apenas em 2014, será como se segue:

	2014			2015		
	Coef. Ef.	Mat. Rec.	V	Coef. Ef.	Mat. Rec.	V
<b>Entradas</b>						
Da TMB Évora RSU Évora		6.813,35	100,00%		27.389,67	75,12%
<b>Saídas</b>						
CDR RSU Évora	63,75%	4.343,51	100,00%	63,75%	17.460,89	75,12%
Rejeitados A.S. Évora	15,00%	1.021,96	100,00%	15,00%	4.108,28	75,12%
Perda Humidade	21,25%	1.447,88	100,00%	21,25%	5.820,50	75,12%

Sendo esta a deposição em Aterro Sanitário nos anos de 2014 e 2015:

	2014			2015		
	Coef. Ef.	Mat. Rec.	V	Coef. Ef.	Mat. Rec.	V
<b>Deposição em Aterro</b>		34.890,45	100,00%		17.603,86	-98,20%

### Rendimentos esperados

Os rendimentos esperados para o exercício de 2014 e seguintes foram obtidos, tendo em conta a produção esperada, de acordo com os valores de contrapartida e os valores de mercado atualmente praticados para cada um dos materiais recuperados.

Valores de contrapartida e os valores de mercado	
Preço do Composto	15,00 €
<i>Da Recolha Seletiva</i>	
Vidro – SPV	35,00 €
Pneus	25,00 €
Papel – SPV	122,00 €
Papel - Retomadores	122,00 €
Madeira - SPV	15,87 €

Pese embora o contexto de incerteza associado aos valores a praticar para a generalidade dos materiais, o valor para o preço de composto e de CDR, bem assim como o mercado destes dois produtos, constituem, nesta fase, as estimativas mais frágeis, pese embora sustentadas em consultas realizadas ao mercado, para além de se encontrar em curso o modelo de cálculo dos valores de contrapartida a aplicar aos resíduos de embalagem, circunstância que pode prejudicar as estimativas apresentadas a médio e longo prazo.

### Outros Rendimentos e Ganhos

As importâncias relativas aos subsídios ao investimento, os quais deverão representar os valores por reconhecer em rendimentos de 10.907.329,08 € e 12.255.204,20 € no termo de cada um dos exercícios de 2013 e 2014, respetivamente, são reconhecidos como outros rendimentos na medida em que se encontram associados ao financiamento de ativos, numa base sistemática à medida que são contabilizadas as depreciações e amortizações dos ativos a que respeitam.

Valores de contrapartida e os valores de mercado	
<i>Da Recolha Separativa (VC's e valores de mercado)</i>	
PET – SPV	732,00 €
Filme – SPV	732,00 €
PEAD – SPV	732,00 €
EPS – SPV	732,00 €
PET COR+ÓLEOS - SPV	732,00 €
PET TRANSP.AZUL - SPV	732,00 €
Metal-Aço - SPV	540,00 €
Metal-Alumínio - SPV	689,00 €
ECAL – SPV	693,00 €
Plásticos Mistos - SPV	245,00 €
Monstros Ferrosos	266,00 €
REEE - Geodis	26,50 €
Pilhas - Ecopilhas	125,00 €
<i>Da TMB (VIC's e valores de mercado)</i>	
Metais Ferrosos	15,00 €
Metais Não Ferrosos	35,00 €
Filme P.	275,00 €
PET	180,00 €
PET Óleos	180,00 €
PEAD	275,00 €
Composto	15,00 €
CDR	5,00 €
<i>Da RCD</i>	
RCD - Recicláveis Metais	15,00 €

Sobre o valor do saldo dos subsídios ao investimento por reconhecer são determinados os passivos por impostos diferidos, considerando a taxa geral de IRC de Derrama do Município de Évora.

### Fornecimentos e Serviços Externos

Os gastos em fornecimentos e serviços externos gerais e em fornecimentos e serviços externos diretos dos segmentos de atividade, recolha separativa e resíduos de construção e demolição, foram determinados considerando os desempenhos históricos de cada um destes centros de gastos e segmentos de atividade.

Para os gastos gerais em fornecimentos e serviços externos são estimados 323.340,00 euros. Dado tratarem-se essencialmente de gastos de natureza fixa, as alterações ao processo de tratamento de resíduos, bem assim como as alterações do quantitativo estimado, em nada influenciarão a evolução do montante destes gastos.

De igual forma, para os gastos em fornecimentos e serviços externos associados à recolha separativa, nos quais são decisivos os fornecimentos de bens e serviços para a manutenção dos Ecocentros e para as atividades de transporte, são estimados 334.790,00 euros. As alterações ao processo de tratamento e resíduos nenhum impacto têm na atividade deste segmento, o qual continuará a registar o mesmo volume de atividade.

Os gastos em fornecimentos e serviços externos associados à atividade de RSU, compreendendo a gestão das estações de transferência e do aterro intermunicipal, foram ajustados, quanto, apenas, à atividade do aterro sanitário no que se refere aos consumos de combustíveis e aos gastos com a conservação de equipamento. Com efeito, com a menor deposição de resíduos em aterro, tal implicará uma acentuada descida da atividade das máquinas afetas à sua exploração, pelo que o consumo de combustíveis e a sua manutenção diminuirão, estima-se, proporcionalmente com o montante de resíduos que se deixam de depositar em aterro. Para todos os



restantes gastos, as alterações ao processo de tratamento e resíduos, bem assim como as alterações de volume registadas, não significarão nenhuma alteração dada a natureza de estrutura que os mesmos apresentam.

O montante de gastos estimados em fornecimentos e serviços externos associados à atividade de RSU para os exercícios de 2014 e 2015 ascendem a 181.850,00 euros e a 154.340,00 euros, respetivamente.

O montante de gastos estimados em fornecimentos e serviços externos associados à atividade de RCD, para o exercício de 2014, ascende a 15.010,00 euros.

### Estações de Tratamento de Lixiviados

A atividade de tratamento de lixiviados tem registado variações de gastos significativas nos últimos exercícios por força da necessidade de recorrer à subcontratação de serviços e equipamentos externos para o tratamento de lixiviado, dada terem-se verificado no passado anos com elevada precipitação.

A acumulação de passivos de lixiviado por tratar prevê-se ficar resolvida no termo do exercício de 2013, sendo que no exercício de 2014 a capacidade instalada para o tratamento de lixiviados, com duas estações, passará a ser de 51.840 m<sup>3</sup>.

A experiência de tratamento de lixiviado na Estação da GESAMB, confirma que o gasto de tratamento por m<sup>3</sup> ronda os 5,14 euros.

Os gastos e fornecimentos e serviços externos associados ao tratamento de lixiviado compreendem o consumo de energia, reagentes, conservação de infraestruturas e equipamentos, bem como ainda, o recurso a trabalhos especializados, renda e alugueres, e seguros.

Os valores estimados para os gastos a incorrer com o tratamento de lixiviado, no montante de 266.360,00 euros, para o tratamento de 51.840 m<sup>3</sup>, corresponderá a um gasto unitário de tratamento, antes de depreciações de instalações e equipamentos, de 5,14 euros, valor que se considera consistente com os valores históricos verificados.

### Unidade de TMB

Relativamente à atividade da Unidade de TMB, foram considerados os seguintes gastos em fornecimentos e serviços externos, acompanhando os pressupostos da candidatura apresentada, o estudo da exploração conjunta com os restantes sistemas, bem assim como as especificações técnicas dos fornecedores de equipamentos desta unidade.

Constituem gastos fixos as estimativas com a manutenção da componente de construção civil do investimento realizado e dos equipamentos, determinado pela aplicação da percentagem de 0,75% e 3,0% ao valor destas componentes, respetivamente, bem assim como os gastos com seguros para os quais se considerou o montante de 0,25% do valor total do investimento.

Para as atividades de monitorização foram estimados gastos anuais no montante de 35 mil euros.

Em gastos variáveis em fornecimentos e serviços externos foram considerados os gastos com energia, combustíveis, água e tratamento de efluentes, determinados de acordo com os seguintes pressupostos:

- ✓ Energia, 76 €/MWh x 0,028 MW por tonelada tratada;
- ✓ Combustíveis, 1,45 €/l x 0.804 l por tonelada tratada;

- ✓ Água, 1,20 €/m<sup>3</sup> x 0,015 m<sup>3</sup> por tonelada tratada;
- ✓ Descarga de efluentes, 5,00 €/m<sup>3</sup> x 0,151 m<sup>3</sup> por tonelada tratada.

Para outros gastos deste segmento foi considerado o valor de 7% do somatório dos restantes gastos de exploração em fornecimentos e serviços externos.

Para o exercício de 2014, o valor estimado com gastos em fornecimentos e serviços externos deste segmento ascendem a 725.923,00 euros.

### Unidade de CDR

Relativamente à atividade da Unidade de CDR foram considerados os seguintes gastos em fornecimentos e serviços externos, acompanhando os pressupostos da candidatura apresentada, o estudo da exploração conjunta com os restantes sistemas, bem assim como as especificações técnicas dos fornecedores de equipamentos desta unidade.

Constituem gastos fixos as estimativas com a manutenção da componente de construção civil do investimento realizado, bem assim como dos equipamentos, determinados pela aplicação da percentagem de 0,75% e 3,0% ao valor de cada uma destas componentes, respetivamente, e ainda os gastos com seguros para os quais se considerou o montante de 0,25% do total do investimento realizado.

Em gastos variáveis em fornecimentos e serviços externos constam os gastos com a energia e combustíveis, determinados de acordo com os seguintes pressupostos:

- ✓ Energia, 76 €/MWh x 0,055 MW por tonelada tratada;
- ✓ Combustíveis, 1,45 €/l x 0,449 l por tonelada tratada.

Para outros gastos, foi considerado o valor de 5,5% do total dos restantes gastos de exploração em fornecimentos e serviços externos.

Para o exercício de 2014, o valor estimado com gastos em fornecimentos e serviços externos deste segmento ascendem a 52.954,67 euros, correspondente a 3 meses de atividade, sendo de 212.521,00 euros o total dos gastos estimados para o exercício de 2015.

Com um montante final estimado de 1.900.227,67 euros para o exercício de 2014, os fornecimentos e serviços externos representarão, nos próximos 5 exercícios, 48,16% do volume de negócios da GESAMB.

O detalhe dos fornecimentos e serviços externos, por segmento de atividade, para os exercícios de 2014 a 2018, é como se segue:

	2014	2015	2016	2017	2018
<b>Fornecimentos e serviços externos</b>					
Gerais	- 323.340,00 €	- 323.340,00 €	- 323.340,00 €	- 323.340,00 €	- 323.340,00 €
Da Recolha RSU	- 181.850,00 €	- 154.340,00 €	- 154.620,00 €	- 154.900,00 €	- 155.180,00 €
Da ETAL	- 266.360,00 €	- 266.360,00 €	- 266.360,00 €	- 266.360,00 €	- 266.360,00 €
Da Recolha Separativa	- 334.790,00 €	- 334.790,00 €	- 334.790,00 €	- 334.790,00 €	- 334.790,00 €
Da Unidade RCD	- 15.010,00 €	- 15.010,00 €	- 15.010,00 €	- 15.010,00 €	- 15.010,00 €
Da Unidade TMB	- 725.923,00 €	- 727.397,00 €	- 730.357,00 €	- 733.347,00 €	- 736.368,00 €
Da Unidade CDR	- 52.954,67 €	- 212.521,00 €	- 213.926,00 €	- 215.343,00 €	- 216.774,00 €

Quadro 8 - fornecimentos e serviços externos, por segmento de atividade



## Gastos com o pessoal

A GESAMB regista atualmente um volume de emprego equivalente a 61 postos de trabalho.

A entrada em funcionamento das unidades de TMB e de CDR no quarto trimestre do exercício de 2014 não se prevê significar qualquer alteração no volume de emprego da GESAMB, dado estar prevista a afetação de trabalhadores que atualmente se encontram a desenvolver prestação de trabalho nos restantes segmentos de atividade da empresa.

As estimativas de vencimentos e restantes remunerações, bem assim como restantes benefícios aos empregados, foram realizadas considerando a inexistência de qualquer atualização salarial.

Constituem gastos com o pessoal as remunerações e suplementos remuneratórios atribuídos pela entidade (prémios de assiduidade, produtividade, de exploração e isenção de horário trabalho), o subsídio de alimentação de 4,27 euros, para 238 dias médios de trabalho ano, tendo-se estimado a percentagem de trabalho suplementar de 3,27%, a taxa de outros gastos com o pessoal de 1,36%, ambas consistentes com os valores históricos verificados na entidade, a taxa de seguros de acidente de trabalho de 2,50%, a taxa de retenção média de IRS de 7,00% e as taxas de contribuição para segurança social de 23,75% da entidade empregadora e de 11,00% dos trabalhadores.

Com uma massa salarial de 936.934,00 euros para o exercício de 2014, os gastos com o pessoal representarão, nos próximos 5 exercícios, 22,42% do volume de negócios da GESAMB.

O detalhe dos gastos com o pessoal, por segmento de atividade, para os exercícios de 2014 a 2018, é como se segue:

	2014	2015	2016	2017	2018
<b>Gastos com pessoal</b>					
Gerais	- 357.292,00 €	- 357.292,00 €	- 357.292,00 €	- 357.292,00 €	- 357.292,00 €
Da Recolha RSU	- 62.310,70 €	- 62.310,70 €	- 62.310,70 €	- 62.310,70 €	- 62.310,70 €
Da Recolha Separativa	- 232.616,50 €	- 232.616,50 €	- 232.616,50 €	- 232.616,50 €	- 232.616,50 €
Da Unidade RCD	- €	- €	- €	- €	- €
Da Unidade TMB	- 268.288,32 €	- 268.288,32 €	- 268.288,32 €	- 268.288,32 €	- 268.288,32 €
Da Unidade CDR	- 16.426,48 €	- 16.426,48 €	- 16.426,48 €	- 16.426,48 €	- 16.426,48 €

Quadro 9 - Gastos com o pessoal

## Depreciações do exercício

As depreciações do exercício, subordinadas à avaliação do tempo de vida útil de cada um dos equipamentos, respeitam o regime de depreciações e amortizações em quotas constantes de acordo com as taxas previstas na legislação fiscal.

De sublinhar que o investimento já realizado na célula E no aterro intermunicipal, ao que corresponde à data de referência deste documento, um investimento total de 1.324.236,65 euros, será depreciado no momento da sua utilização, estimada, de acordo com as perspetivas de deposição de resíduos em aterro, para o exercício de 2017.

O montante das depreciações dos ativos antes das depreciações com os investimentos nas unidades de TMB e de CDR, para o exercício de 2014, é de 989.474,83 euros. A entrada em funcionamento das duas unidades, e para um ano completo, representará um montante adicional de depreciações de 826.169,15 euros., estimando-se para este agregado o valor de 1.716.397,13 euros no exercício de 2014.

As depreciações representarão, nos próximos 5 exercícios, 35,28% do volume de negócios da GESAMB.

O detalhe das depreciações, por segmento de atividade, para os exercícios de 2014 a 2018, é como se segue:

	2014	2015	2016	2017	2018
<b>Gastos/reversões de depreciação e de amortização</b>					
Gerais	- 20.300,33 €	- 15.085,89 €	- 5.833,19 €	- 4.119,96 €	- 1.021,74 €
Da Recolha RSU	- 367.672,90 €	- 380.241,74 €	- 407.737,11 €	- 463.675,00 €	- 264.162,44 €
Da Etal	- 27.376,00 €	- 25.230,33 €	- 18.043,67 €	- 17.386,34 €	- 17.147,67 €
Da Recolha Separativa	- 546.951,24 €	- 204.589,13 €	- 161.154,80 €	- 130.085,67 €	- 122.592,77 €
Da Unidade RCD	- 27.174,36 €	- 27.174,36 €	- 27.174,36 €	- 27.174,36 €	- 27.174,36 €
Da Unidade TMB	- 693.840,00 €	- 693.840,00 €	- 693.840,00 €	- 693.840,00 €	- 693.840,00 €
Da Unidade CDR	- 33.082,30 €	- 132.329,15 €	- 132.329,15 €	- 132.329,15 €	- 132.329,15 €

Quadro 10 - Depreciações, por segmento de atividade

## Provisões

A entrada em funcionamento da unidade de TMB, constituirá uma alteração das circunstâncias em que assentaram as estimativas iniciais para a determinação dos gastos finais com o encerramento, manutenção e controlo na fase pós – encerramento, dado as alterações substanciais ao processo de tratamento de resíduos que esta imporá, pelo desvio significativo de deposição de resíduos em aterro, pelas possibilidades de tratamento com vista à obtenção de matérias para valorização, para além da possibilidade de produção de composto.

Para além de alargar o período de vida útil do aterro sanitário, o desvio de parte significativa de matéria orgânica induzirá a alterações nos gastos futuros com as operações de manutenção e controlo ambiental, na medida em que diminuirá substancialmente, pela redução da carga orgânica, a produção de biogás e a geração de lixiviado.

O investimento já realizado na construção da célula E e o projeto de construção da célula F, a par dos encerramentos parciais já efetuados às restantes células, ofereceram aos serviços técnicos da GESAMB novas informações e mais experiência quanto às melhores técnicas e preços a considerar na construção das estimativas para os gastos a incorrer com as obrigações ambientais.

De acordo com os estudos desenvolvidos para o efeito, os gastos estimados com a selagem, recuperação paisagística, monitorização e controlo pós encerramento das células A a F do aterro Intermunicipal de Évora, ascendem a 4.740.472,20 euros, de acordo com o seguinte resumo:

Quadro 11 – Gastos estimados com o encerramento e monitorização do aterro

Monitorização	146.778,00 €
Recursos Humanos	479.707,20 €
Energia/Manutenção	2.099.187,00 €
Selagem do aterro	2.014.800,00 €
<b>Total a 30 anos</b>	<b>4.740.472,20 €</b>

Considerando a disponibilidade de encaixe das células em exploração prevista para o início do exercício de 2014, de 801.629 toneladas, e o valor estimado para a provisão em 31/12/2013, tal exigirá o reforço futuro da provisão no montante de 1,20 euros a tonelada depositada em aterro, como a seguir se resume:

Quadro 12 – Valor estimado para a provisão de selagem

	2014
Capacidade no início do período	801.629
Provisão no início do período	3.779.657,11 €
Provisão necessária	4.740.472,20 €
Reforços necessários	960.815,09 €
Reforço por tonelada	1,20 €



A entrada em funcionamento das unidades de TMB e de CDR, com o desvio previsto de resíduos para aterro, representará uma diminuição na necessidade de reforço das provisões na ordem dos 32 mil euros médios nos próximos 5 exercícios.

O reforço das provisões representará, nos próximos 5 exercícios, 0,61% do volume de negócios da GESAMB. O detalhe do reforço das provisões para os exercícios de 2014 a 2018, é como se segue:

Reforços	2014	2015	2016	2017	2018
Reforço no período	41.869,00 €	21.125,00 €	21.336,00 €	21.549,00 €	21.765,00 €
Estimativa Ton/RSU	1,20 €	1,20 €	1,20 €	1,20 €	1,20 €
Índice de Atualização anual	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Depósito de RSU em Aterro em Ton	34.890,45 €	17.603,86 €	17.779,89 €	17.957,71 €	18.137,29 €

Quadro 13 - Provisões

## Outros Gastos e perdas

Em outros gastos e perdas são estimados gastos com IMI, Impostos sobre transportes Rodoviários, outras taxas, gastos com a EDP Microprodução, entre outros, de acordo com a capacidade instalada e os gastos médios verificados em exercícios anteriores.

Manteve-se o valor anual de quotizações em 16 mil euros referente à participação da GESAMB na EGSRA – Associação de Empresas Gestoras de Sistemas de Resíduos.

Constitui pressuposto o pagamento da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR), nos termos do artigo 58.º do Decreto -Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64 -A/2008, de 31 de dezembro, no valor de 4,27€ por tonelada (ano de 2013) a depositar em aterro sanitário, com o respetivo agravamento de 50% para os resíduos correspondentes à fração caracterizada como reciclável, e o valor por tonelada (ano de 2013) para instalações de incineração e coincineração de 1,14 €, taxas que sofrem, nos termos, da lei, a atualização anual pelo IPC.

Constitui ainda pressuposto um valor mínimo anual de TGR de 5.000,00 €, sendo que a totalidade dos valores suportados com a TGR são imputados aos Municípios Utilizadores do Sistema, na proporção dos Resíduos Sólidos Urbanos entregues no sistema proveniente da recolha convencional.

Os valores a pagar pela TGR nos exercícios de 2014 e seguintes deverão decrescer substantivamente por força do desvio da deposição de resíduos para aterro.

Para as produções estimadas para os exercícios de 2014 e 2015, os valores a pagar de TGR, sem o funcionamento das unidades de TMB e CDR, seriam de 374.537,00 euros e 376.410,00 euros, respetivamente.

Estes valores, passariam a ser de 200.826,00 euros e 201.830,00 euros, para 2014 e 2015, respetivamente, com o início da atividade da unidade de TMB.

Considerando a entrada em funcionamento da unidade de CDR em outubro de 2014, os valores estimados a pagar pela TGR serão de 153.934,00 euros e 19.905,00 €, para 2014 e 2015, respetivamente, sendo para este ano apenas referentes à utilização de instalações de incineração e coincineração.

Os outros gastos e perdas representarão, em 2014 e 2015, 4,90% e 1,73% do volume de negócios da GESAMB. Nos próximos 5 exercícios, os outros gastos e perdas, representarão em média 2,37% do volume de negócios da GESAMB.

O detalhe dos outros gastos e perda para os exercícios de 2014 a 2018 é como se segue:

	2014	2015	2016	2017	2018
<b>Impostos</b>					
Impostos diretos	3.000,00 €	3.000,00 €	3.000,00 €	3.000,00 €	3.000,00 €
Impostos sobre transportes Rodoviários	8.400,00 €	8.400,00 €	8.400,00 €	8.400,00 €	8.400,00 €
<b>Taxas</b>					
Outras taxas	7.900,00 €	7.900,00 €	7.900,00 €	7.900,00 €	7.900,00 €
Taxa de Gestão de RSU Aterro Sanitário	148.982,00 €	- €	- €	- €	- €
Ton/RSU	4,27 €	4,27 €	4,27 €	4,27 €	4,27 €
Depósito de RSU em Aterro em Ton	34.890,45	17.603,86	17.779,89	17.957,71	18.137,29
Fração caracterizada como reciclável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agravamento	2,14 €	2,14 €	2,14 €	2,14 €	2,14 €
Taxa de Gestão de RSU Inst. Incineração Co-incineração	4.952,00 €	19.905,00 €	20.104,00 €	20.306,00 €	20.509,00 €
Ton/RSU	1,14 €	1,14 €	1,14 €	1,14 €	1,14 €
Produzidos com Refugos TM Évora	4.343,51	17.460,89	17.635,50	17.811,85	17.989,97
Produzidos com Refugos TM Beja	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Quotizações	16.000,00 €	16.000,00 €	16.000,00 €	16.000,00 €	16.000,00 €
EDP Microprodução	4.200,00 €	4.200,00 €	4.200,00 €	4.200,00 €	4.200,00 €
Outros Gastos	12.400,00 €	12.400,00 €	12.400,00 €	12.400,00 €	12.400,00 €
Outros Gastos e Perdas	205.834,00 €	71.805,00 €	72.004,00 €	72.206,00 €	72.409,00 €

Quadro 14 - outros gastos e perda para os exercícios de 2014 a 2018

## Gastos e Perdas de Financiamento

A estimativa de gastos financeiros é suportada pelas condições de financiamento contratadas com o Banco Santander e o BEI, tendo-se utilizado as taxas de financiamento e as condições de reembolso previstas para cada um destes dois empréstimos.

Ambos os empréstimos contratados são suficientes para a cobertura das necessidades de financiamento impostas pela realização dos investimentos nas unidades de TMB e de CDR., não prevendo o plano de financiamento dos novos investimentos o recurso a mais capitais alheios.

Com o BEI foi contratada a mobilização de 4.086.189,25 €, com reembolso em 24 prestações semestrais, após 6 semestre de carência de capital, a uma taxa de juro anual de 3.901%

Com o Santander foi contratada a mobilização de 2.500.000,00 €, com reembolso em 20 prestações trimestrais, a uma taxa de juro anual de 3,216%.

Os gastos e perdas de financiamento representarão, nos próximos 5 exercícios, 4,41% do volume de negócios da GESAMB.



O detalhe dos gastos e perdas de financiamento para os exercícios de 2014 a 2018, é como se segue:

	2014	2015	2016	2017	2018
Juros de financiamentos obtidos	221.712,24 €	205.632,24 €	186.916,52 €	160.086,98 €	135.849,02 €
Juros leasing	- €	- €	- €	- €	- €
Outros gastos e perdas de financiamento	2.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €
<b>GASTOS E PERDAS DE FINANCIAMENTO</b>	<b>223.712,24 €</b>	<b>207.632,24 €</b>	<b>188.916,52 €</b>	<b>162.086,98 €</b>	<b>137.849,02 €</b>
Capital em dívida (início período)	6.211.189,25 €	5.711.189,25 €	5.211.189,25 €	4.438.292,18 €	3.654.645,62 €
Amortização de Capital Anual	500.000,00 €	500.000,00 €	772.897,07 €	783.646,56 €	419.819,52 €
Utilizações de Capital	- €	- €	- €	- €	- €
Capital em dívida (fim do período)	5.711.189,25 €	5.211.189,25 €	4.438.292,18 €	3.654.645,62 €	3.234.826,10 €
Juros	221.712,24 €	205.632,24 €	186.916,52 €	160.086,98 €	135.849,02 €
Serviço da dívida	721.712,24 €	705.632,24 €	959.813,59 €	943.733,54 €	555.668,54 €
IVA Suportado	- €	- €	- €	- €	- €
Total de Recebimentos	- €	- €	- €	- €	- €
Total de pagamentos	721.712,24 €	705.632,24 €	959.813,59 €	943.733,54 €	555.668,54 €

Quadro 15 - Gastos e perdas de financiamento para os exercícios de 2014 a 2018

A estrutura de gastos de exploração e de financiamento para os exercícios de 2014 a 2018, é, então, como a seguir se apresenta:

	2014	2015	2016	2017	2018
Peso FSE no VN	45,57%	49,34%	48,98%	48,62%	48,26%
Peso Gastos com o pessoal no VN	22,47%	22,73%	22,51%	22,30%	22,08%
Peso Depreciações no VN	41,16%	35,87%	34,75%	34,95%	29,65%
Peso Provisões no VN	1,00%	0,51%	0,51%	0,51%	0,51%
Peso Outros Gastos no VN	4,94%	1,74%	1,73%	1,72%	1,71%
Peso Gastos e Perdas de financiamento no VN	5,36%	5,04%	4,54%	3,86%	3,25%

Quadro 16 – Indicadores Económicos - Estrutura de gastos para os exercícios de 2014 a 2018

## Tarifas aos Utilizadores

De acordo com o contrato de gestão delegada, as tarifas deverão ser fixadas por forma a assegurar a proteção dos interesses dos utilizadores, a gestão eficiente do sistema, o equilíbrio económico-financeiro da exploração e as condições necessárias para a qualidade do serviço durante e após o termo da exploração.

Constitui, por esse fato, elementos e necessidades a atender para a sua determinação:

- ✓ Assegurar o bom estado de funcionamento, conservação e segurança de todos os ativos afetos à exploração;
- ✓ Assegurar a depreciação e amortização tecnicamente exigida dos ativos afetos à exploração e de novos investimentos de expansão, modernização ou substituição incluídos em planos de investimento;
- ✓ Atender ao nível de gastos necessários para uma gestão eficiente do sistema, líquidos de rendimentos provenientes da venda de materiais e produtos, bem assim como de subsídios à exploração ao investimento imputáveis a cada período
- ✓ Atender aos encargos financeiros decorrentes da contratação de capitais alheios, bem assim como os decorrentes de garantias e avais prestados;
- ✓ Atender à fiscalidade sobre o rendimento e sobre o património, bem assim como a outras taxas e contribuições devidas legalmente pelo exercício da atividade;

- ✓ Assegurar a constituição e manutenção das reservas legais e estatutárias;
- ✓ Assegurar a remuneração dos capitais próprios da GESAMB.

Nos termos dos pressupostos enunciados e de acordo com as estimativas de rendimentos e gastos descritos, o valor médio das tarifas, antes e depois dos débitos aos utilizadores do sistema da taxa de TGR, são como se segue a 5, 10 e 15 anos:

Valor médio antes de TGR 5 anos	40,12 €
Valor médio com TGR 5 anos	40,81 €
Valor médio antes de TGR 10 anos	38,44 €
Valor médio com TGR 10 anos	38,93 €
Valor médio antes de TGR 15 anos	36,53 €
Valor médio com TGR 15 anos	36,95 €

Verifica-se que, com os crescimentos anuais de produção estimados, aumentam igualmente, todos os exercícios, os rendimentos de venda de mercadorias e produtos cujo rendimento deve abater para a determinação do valor da tarifa aos utilizadores do sistema. Com os crescimentos previstos, o aumento global destes rendimentos é de mais de 2,7 milhões de euros, 1,88 euros por tonelada entrada no sistema durante os 21 anos.

Por outro lado, para os crescimentos previstos, a GESAMB não necessita de alterar a sua estrutura de funcionamento, sendo que tais aumentos apenas contribuem para uma melhor utilização da capacidade atualmente instalada.

Nestes termos, o aumento anual de produção de resíduos, dada a forte percentagem de gastos fixos na estrutura de gastos da GESAMB; contribuem para o diminuir do gasto unitário de tratamento de resíduos.

Estes dois fatores justificam a trajetória decrescente da tarifa ao longo dos anos.

Para uma produção constante ao longo dos anos, a tarifa de equilíbrio seria de 38,62 euros, sendo necessário uma tarifa no ano de 2014 de 40,09 euros e uma tarifa de 37,61 no ano 15.

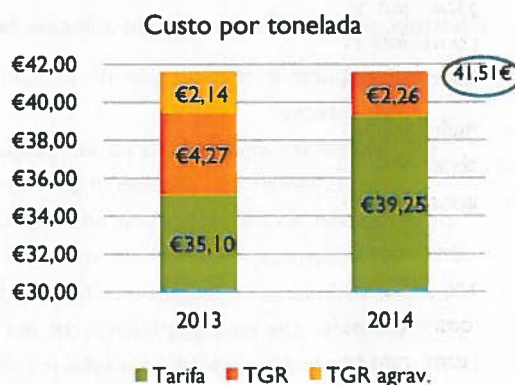
Para uma produção crescente, como estimado, a tarifa de equilíbrio seria de 36,53 euros, sendo necessário uma tarifa no ano de 2014 de 40,64 euros, e uma tarifa de 31,74 no ano 15.

Nestes termos, dada a tendência decrescente do valor da tarifa, propõe-se a adoção do valor de 39,25 euros para os próximos 10 exercícios, próximo do valor médio, sendo que a remuneração das entidades participantes deverá, por esse fato, ser ajustada (reduzida ou aumentada), em cada exercício, de forma que, mesmo garantido no final deste período a rentabilidade acordada entre os sócios, permita a nivelção da tarifa.

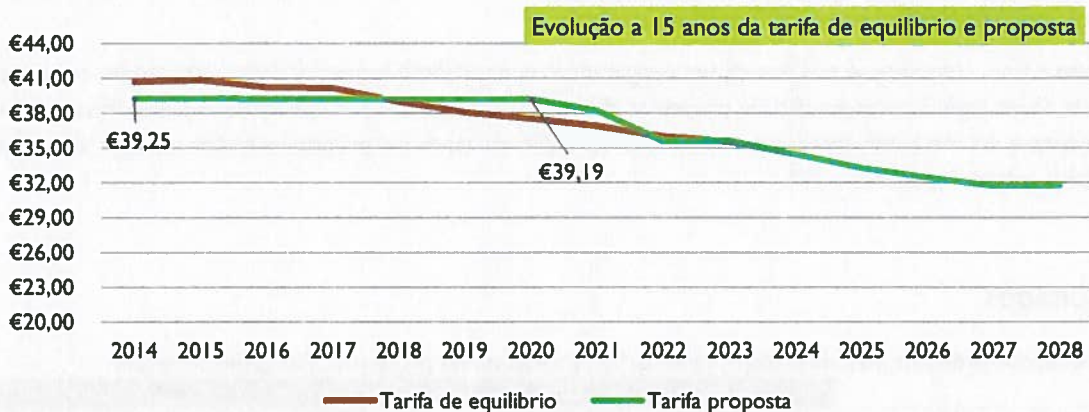
O valor proposto para a receção e tratamento de RSU ou equiparados entregues pelos Municípios Utilizadores do Sistema para o ano 2014 é assim de 39,25€/tonelada.

Relativamente ao valor proposto para a receção e tratamento de RSU ou equiparados entregues pelos Municípios Utilizadores do Sistema, os quais constituem os principais destinatários da nossa atividade, a tarifa proposta associada ao débito da totalidade dos valores suportados com a TGR, não representará, para estes, qualquer aumento da despesa unitária pelo tratamento de tonelada de RSU.

O aumento proposto de 4,15 euros é compensado, em igual valor absoluto, pela diminuição da imputação da TGR, como a seguir se demonstra.







Nestes termos, é a seguinte a estrutura de determinação das tarifas nos próximos 5 exercícios:

TARIFA	2014	2015	2016	2017	2018
Gastos operacionais antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	-3.084.864,67€	-3.063.622,00€	-3.068.677,00€	-3.073.779,00€	-3.078.930,00€
Em FSE	-1.900.227,67€	-2.033.758,00€	-2.038.403,00€	-2.043.090,00€	-2.047.822,00€
Em Gastos com o pessoal	-936.934,00€	-936.934,00€	-936.934,00€	-936.934,00€	-936.934,00€
Em Provisões (aumentos/reduções)	-41.869,00€	-21.125,00€	-21.336,00€	-21.549,00€	-21.765,00€
Em outros gastos e perdas	-205.834,00€	-71.805,00€	-72.004,00€	-72.206,00€	-72.409,00€
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-1.716.397,13€	-1.478.490,60€	-1.446.112,28€	-1.468.610,48€	-1.258.268,13€
Subsídios a fundo perdido	1.073.961,42€	888.437,02€	852.960,94€	821.145,18€	637.300,78€
Gastos com juros e gastos similares suportados	-223.712,24€	-207.632,24€	-188.916,52€	-162.086,98€	-137.849,02€
Gastos com Imposto sobre rendimento do período	-94.430,00€	-98.283,00€	-110.882,00€	-113.108,00€	-136.304,00€
Rendimentos de venda de mercadorias e serviços prestados a abater na tarifa	1.372.577,28€	1.417.331,80€	1.427.954,42€	1.442.232,06€	1.456.652,62€
Rendimentos da recuperação da TGR	153.934,00€	19.905,00€	20.104,00€	20.306,00€	20.509,00€
Outros rendimentos e ganhos a abater na tarifa	104.025,67€	88.713,00€	89.204,00€	89.701,00€	90.202,00€
Remuneração capitais próprios do exercício antes de acionistas	-52.168,00€	-51.947,00€	-58.933,00€	-60.133,00€	-72.968,00€
Remuneração acionista	-264.473,00€	-269.940,00€	-272.655,00€	-275.360,00€	-278.430,00€
Redução da remuneração acionista	54.802,00€	62.153,00€	36.923,00€	34.824,00€	-€
Aumento da remuneração acionista em dívida	-€	-€	-€	-€	-33.442,00€
Valor a recuperar	-2.675.356,34€	-2.688.737,02€	-2.714.387,44€	-2.740.165,22€	-2.767.763,75€
Volume de atividade	68.162,02	68.502,83	69.187,85	69.879,72	70.578,51
Valor da tarifa	39,25€	39,25€	39,23€	39,21€	39,20€

## Revisão das Tarifas aos Utilizadores

A tarifa proposta encontra-se expressa a preços constantes pelo que tal deveria dar lugar a atualizações nos exercícios subsequentes de acordo com a taxa de inflação.

Considerando as incertezas mencionadas na introdução associadas ao ambiente económico do País e da exploração de novas tecnologias por parte da GESAMB, bem assim como da obtenção de novos produtos,

propõe-se que a atualização tarifária fique dependente exclusivamente da atualização dos pressupostos económicos e financeiros que sustentaram o seu cálculo.

Por outro lado, considera-se que deverá ser assegurada a monitorização semestral destas estimativas, sendo que deveria haver lugar à apresentação de propostas de revisão tarifária sempre que se verifiquem desvios anuais superiores a 6% no valor agora determinado, e correção da tarifa no próprio exercício sempre que essas variações fossem superiores a 12%.

## Resultados

Os resultados previstos para os próximos exercícios, com as tarifas propostas, são como se segue:

	2014	2015	2016	2017	2018
Vendas e serviços prestados	1.340.791,89€	1.412.980,76€	1.427.103,22€	1.441.372,03€	1.455.783,97€
Serviços prestados	2.829.292,67€	2.708.643,02€	2.734.510,44€	2.760.720,22€	2.787.746,75€
Variação nos inventários da produção	31.785,39€	4.351,04€	851,20€	860,03€	868,65€
Fornecimentos e serviços externos	-€	-€	-€	-€	-€
Gerais	-323.340,00€	-323.340,00€	-323.340,00€	-323.340,00€	-323.340,00€
Da Recolha RSU	-181.850,00€	-154.340,00€	-154.620,00€	-154.900,00€	-155.180,00€
Da Etal	-266.360,00€	-266.360,00€	-266.360,00€	-266.360,00€	-266.360,00€
Da Recolha Separativa	-334.790,00€	-334.790,00€	-334.790,00€	-334.790,00€	-334.790,00€
Da Unidade RCD	-15.010,00€	-15.010,00€	-15.010,00€	-15.010,00€	-15.010,00€
Da Unidade TMB	-725.923,00€	-727.397,00€	-730.357,00€	-733.347,00€	-736.368,00€
Da Unidade CDR	-52.954,67€	-212.521,00€	-213.926,00€	-215.343,00€	-216.774,00€
Gastos com pessoal	-€	-€	-€	-€	-€
Gerais	-357.292,00€	-357.292,00€	-357.292,00€	-357.292,00€	-357.292,00€
Da Recolha RSU	-62.310,70€	-62.310,70€	-62.310,70€	-62.310,70€	-62.310,70€
Da Recolha Separativa	-232.616,50€	-232.616,50€	-232.616,50€	-232.616,50€	-232.616,50€
Da Unidade RCD	-€	-€	-€	-€	-€
Da Unidade TMB	-268.288,32€	-268.288,32€	-268.288,32€	-268.288,32€	-268.288,32€
Da Unidade CDR	-16.426,48€	-16.426,48€	-16.426,48€	-16.426,48€	-16.426,48€
Provisões (aumentos/reduções)	-41.869,00€	-21.125,00€	-21.336,00€	-21.549,00€	-21.765,00€
Outros rendimentos e ganhos	1.177.987,09€	977.150,02€	942.164,94€	910.846,18€	727.502,78€
Outros gastos e perdas	-205.834,00€	-71.805,00€	-72.004,00€	-72.206,00€	-72.409,00€
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	2.294.992,37€	2.039.501,84€	2.035.933,80€	2.039.770,46€	1.892.498,15€
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-€	-€	-€	-€	-€
Gerais	-20.300,33€	-15.085,89€	-5.833,19€	-4.119,96€	-1.021,74€
Da Recolha RSU	-367.672,90€	-380.241,74€	-407.737,11€	-463.675,00€	-264.162,44€
Da Etal	-27.376,00€	-25.230,33€	-18.043,67€	-17.386,34€	-17.147,67€
Da Recolha Separativa	-546.951,24€	-204.589,13€	-161.154,80€	-130.085,67€	-122.592,77€
Da Unidade RCD	-27.174,36€	-27.174,36€	-27.174,36€	-27.174,36€	-27.174,36€
Da Unidade TMB	-693.840,00€	-693.840,00€	-693.840,00€	-693.840,00€	-693.840,00€
Da Unidade CDR	-33.082,30€	-132.329,15€	-132.329,15€	-132.329,15€	-132.329,15€
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	578.595,24€	561.011,24€	589.821,52€	571.159,98€	634.230,02€
Juros e gastos similares suportados	-223.712,24€	-207.632,24€	-188.916,52€	-162.086,98€	-137.849,02€
Resultado antes de impostos	354.883,00€	353.379,00€	400.905,00€	409.073,00€	496.381,00€
Imposto sobre rendimento do período	-94.044,00€	-93.645,00€	-106.240,00€	-108.404,00€	-131.541,00€
Resultado líquido do período	260.839,00€	259.734,00€	294.665,00€	300.669,00€	364.840,00€

Para o exercício de 2014, apresenta-se uma estimativa de Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos de 2.294.992,37 €, de um Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) de 578.595,24 €.



O Resultado líquido do período estimado, de 260.839,00 €, considera uma redução no exercício na remuneração dos participantes no capital de 54.802,00 euros, a recuperar em próximos exercícios.

São os seguintes os principais indicadores de rentabilidade, produtividade e de gestão para os próximos exercícios:

INDICADORES DE RENTABILIDADE	2014	2015	2016	2017	2018
Taxa de Crescimento do Negócio	11,70%	-1,16%	0,97%	0,97%	0,98%
Eficiência Operacional das vendas	55,03%	49,48%	48,92%	48,54%	44,60%
Rentabilidade Líquida das Vendas	6,26%	6,30%	7,08%	7,16%	8,60%

INDICADORES ECONÓMICOS - ESTRUTURA GASTOS	2014	2015	2016	2017	2018
Peso FSE no VN	45,57%	49,34%	48,98%	48,62%	48,26%
Peso Gastos com o pessoal no VN	22,47%	22,73%	22,51%	22,30%	22,08%
Peso Depreciações no VN	41,16%	35,87%	34,75%	34,95%	29,65%
Peso Provisões no VN	1,00%	0,51%	0,51%	0,51%	0,51%
Peso Outros Gastos no VN	4,94%	1,74%	1,73%	1,72%	1,71%
Peso Gastos e Perdas de financiamento no VN	5,36%	5,04%	4,54%	3,86%	3,25%

INDICADORES PRODUTIVIDADE	2014	2015	2016	2017	2018
VAB	1.834.969,28€	1.760.676,82€	1.757.373,86€	1.786.738,28€	1.758.854,37€
Numero médio de trabalhadores	61	61	61	61	61
Produtividade do trabalho	30.081,46€	28.863,55€	28.809,41€	29.290,79€	28.333,68€
VAB / Produção	43,67%	42,67%	42,22%	42,51%	41,44%

INDICADORES DE ESTRUTURA DE CAPITAIS	2014	2015	2016	2017	2018
Autonomia Financeira	50,21%	51,43%	52,35%	53,42%	54,02%
Solvabilidade	100,83%	105,89%	109,85%	114,67%	117,47%
Liquidez Geral	581,01%	828,19%	786,31%	746,09%	761,00%
Rotação do Ativo	14,49%	15,30%	16,37%	17,57%	18,44%

INDICADORES RISCO	2014	2015	2016	2017	2018
Divida Financeira	5.711.189,25€	5.211.189,25€	4.438.292,18€	3.654.645,62€	3.234.826,10€
EBITDA	1.158.874,28€	1.083.476,82€	1.115.104,86€	1.150.473,28€	1.186.760,37€
EBITDA / Divida Financeira	20,29%	20,79%	25,12%	31,48%	36,69%

ANÁLISE DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO	2014	2015	2016	2017	2018
Capitais Permanentes	27.232.920,42€	25.916.671,40€	24.399.027,39€	22.880.721,65€	21.969.670,35€
Ativo Fixo	19.762.873,77€	18.534.383,17€	17.338.270,89€	16.229.660,41€	15.111.392,28€
FUNDO DE MANEIO LÍQUIDO	7.470.046,65€	7.382.288,23€	7.060.756,50€	6.651.061,24€	6.858.278,07€
Necessidades Cíclicas	1.900.659,11€	1.844.847,08€	1.854.115,99€	1.870.504,25€	1.887.254,96€
Recursos Cíclicos	1.552.983,59€	1.013.781,57€	1.028.802,12€	1.029.431,81€	1.037.561,65€
NECESSIDADES FUNDO DE MANEIO	347.675,52€	831.065,51€	825.313,87€	841.072,44€	849.693,31€
Tesouraria Ativa	7.122.371,13€	6.551.222,72€	6.235.442,63€	5.809.988,80€	6.008.584,76€
Tesouraria Passiva					
TESOURARIA LÍQUIDA	7.122.371,13€	6.551.222,72€	6.235.442,63€	5.809.988,80€	6.008.584,76€



## Quadros Anexos

### Necessidades de Fundo de Maneio

	2014	2015	2016	2017	2018
<b>Necessidades Fundo Maneio</b>					
Inventários	282.918,37 €	301.471,46 €	302.816,69 €	304.175,22 €	305.547,16 €
Clientes	1.549.408,09 €	1.536.375,62 €	1.551.299,30 €	1.566.329,03 €	1.581.707,80 €
Acionistas/sócios	- €	- €	- €	- €	- €
Estado e outros entes públicos IVA	43.000,00 €	7.000,00 €	- €	- €	- €
Estado e outros entes públicos IRC	25.332,65 €	- €	- €	- €	- €
Outras contas a receber	- €	- €	- €	- €	- €
Diferimentos	- €	- €	- €	- €	- €
<b>TOTAL</b>	<b>1.900.659,11 €</b>	<b>1.844.847,08 €</b>	<b>1.854.115,99 €</b>	<b>1.870.505,25 €</b>	<b>1.887.254,96 €</b>
<b>Recursos Fundo Maneio</b>					
Fornecedores	199.174,10 €	205.031,79 €	204.100,14 €	204.578,26 €	205.061,00 €
Estado e outros entes públicos IVA	- €	- €	3.000,00 €	1.000,00 €	10.000,00 €
Estado e outros entes públicos IRC	- €	9.360,29 €	22.312,49 €	13.189,06 €	34.386,16 €
Estado e outros entes públicos IRS	7.458,00 €	7.458,00 €	7.458,00 €	7.458,00 €	7.458,00 €
Estado e outros entes públicos Segurança Social	33.934,00 €	33.934,00 €	33.934,00 €	33.934,00 €	33.934,00 €
Outras contas a pagar	1.312.417,49 €	757.997,49 €	757.997,49 €	769.272,49 €	746.722,49 €
Diferimentos	- €	- €	- €	- €	- €
<b>TOTAL</b>	<b>1.552.983,59 €</b>	<b>1.013.781,57 €</b>	<b>1.028.802,12 €</b>	<b>1.029.431,81 €</b>	<b>1.037.561,65 €</b>
<b>Fundo Maneio Necessário</b>	<b>347.675,52 €</b>	<b>831.065,51 €</b>	<b>825.313,87 €</b>	<b>841.072,44 €</b>	<b>849.693,31 €</b>
<b>Investimento em Fundo de Maneio</b>	<b>- 5.678.758,49 €</b>	<b>483.389,99 €</b>	<b>- 5.751,64 €</b>	<b>15.758,57 €</b>	<b>8.620,87 €</b>

<b>Clientes</b>	2014	2015	2016	2017	2018
Vendas de Mercadorias	1.340.791,89 €	1.412.980,76 €	1.427.103,22 €	1.441.372,03 €	1.455.783,97 €
Iva liquidado	308.382,16 €	324.985,56 €	328.233,76 €	331.515,58 €	334.830,32 €
Prestação de serviços	2.829.292,67 €	2.708.642,02 €	2.734.491,44 €	2.760.471,22 €	2.787.272,75 €
Iva liquidado	169.757,56 €	162.518,52 €	164.069,48 €	165.628,27 €	167.236,36 €
<b>Total</b>	<b>4.648.224,28 €</b>	<b>4.609.126,86 €</b>	<b>4.653.897,90 €</b>	<b>4.698.987,10 €</b>	<b>4.745.123,40 €</b>
Prazo médio de recebimentos (dias)	120	120	120	120	120
Recebimentos de clientes	5.962.631,72 €	4.622.159,33 €	4.638.974,22 €	4.683.957,37 €	4.729.744,63 €
Saldo inicial	2.863.815,53 €	1.549.408,09 €	1.536.375,62 €	1.551.299,30 €	1.566.329,03 €
Saldo final	1.549.408,09 €	1.536.375,62 €	1.551.299,30 €	1.566.329,03 €	1.581.707,80 €
Variação	- 1.314.407,44 €	- 13.032,47 €	14.923,68 €	15.029,73 €	15.378,77 €

<b>Inventários</b>	2014	2015	2016	2017	2018
Materiais diversos - Saldo Inicial	114.255,58 €	202.104,77 €	216.306,82 €	216.800,85 €	217.299,35 €
Materiais diversos - Saldo Final	202.104,77 €	216.306,82 €	216.800,85 €	217.299,35 €	217.802,64 €
Variação	87.849,19 €	14.202,05 €	494,03 €	498,50 €	503,29 €
Produtos e Trabalhos em Curso- Saldo Inicial	49.028,21 €	80.813,60 €	85.164,64 €	86.015,84 €	86.875,87 €
Produtos e Trabalhos em Curso- Saldo Final	80.813,60 €	85.164,64 €	86.015,84 €	86.875,87 €	87.744,52 €
Variação	31.785,39 €	4.351,04 €	851,20 €	860,03 €	868,65 €



Fornecedores	2014	2015	2016	2017	2018
Fornecimentos Gerais	323.340,00 €	323.340,00 €	323.340,00 €	323.340,00 €	323.340,00 €
IVA suportado	59.994,00 €	59.994,00 €	59.994,00 €	59.994,00 €	59.994,00 €
Fornecimentos RSU	181.850,00 €	154.340,00 €	154.620,00 €	154.900,00 €	155.180,00 €
IVA suportado	38.502,00 €	32.175,00 €	32.239,00 €	32.304,00 €	32.368,00 €
Fornecimentos ETAL	266.360,00 €	266.360,00 €	266.360,00 €	266.360,00 €	266.360,00 €
IVA suportado	43.620,00 €	43.620,00 €	43.620,00 €	43.620,00 €	43.620,00 €
Fornecimentos Recolha Separativa	334.790,00 €	334.790,00 €	334.790,00 €	334.790,00 €	334.790,00 €
IVA suportado	69.248,00 €	69.248,00 €	69.248,00 €	69.248,00 €	69.248,00 €
Fornecimentos RCD	15.010,00 €	15.010,00 €	15.010,00 €	15.010,00 €	15.010,00 €
IVA suportado	2.379,00 €	2.379,00 €	2.379,00 €	2.379,00 €	2.379,00 €
Fornecimentos TMB	725.923,00 €	727.397,00 €	730.357,00 €	733.347,00 €	736.368,00 €
IVA suportado	157.001,00 €	157.339,00 €	158.018,00 €	158.703,00 €	159.396,00 €
Fornecimentos CDR	52.954,67 €	212.521,00 €	213.926,00 €	215.343,00 €	216.774,00 €
IVA suportado	11.063,00 €	44.400,00 €	44.693,00 €	44.988,00 €	45.286,00 €
Outros Fornecimentos	87.849,19 €	14.202,05 €	494,03 €	498,50 €	503,29 €
IVA suportado	20.205,31 €	3.266,47 €	113,63 €	114,66 €	115,76 €
<b>Total</b>	<b>2.390.089,17 €</b>	<b>2.460.381,52 €</b>	<b>2.449.201,66 €</b>	<b>2.454.939,16 €</b>	<b>2.460.732,05 €</b>
Prazo médio de pagamentos	30	30	30	30	30
Pagamentos a Fornecedores	2.294.994,57 €	2.454.523,83 €	2.450.133,31 €	2.454.461,04 €	2.460.249,31 €
Saldo inicial	104.079,50 €	199.174,10 €	205.031,79 €	204.100,14 €	204.578,26 €
Saldo final	199.174,10 €	205.031,79 €	204.100,14 €	204.578,26 €	205.061,00 €
Variação	95.094,60 €	5.857,69 €	-931,65 €	478,12 €	482,74 €

Operações de Investimento	2014	2015	2016	2017	2018
Aquisições a terceiros	6.813.066,98 €	250.000,00 €	250.000,00 €	360.000,00 €	140.000,00 €
IVA suportado	147.473,91 €	57.500,00 €	57.500,00 €	82.800,00 €	32.200,00 €
<b>Total</b>	<b>6.960.540,89 €</b>	<b>307.500,00 €</b>	<b>307.500,00 €</b>	<b>442.800,00 €</b>	<b>172.200,00 €</b>
Prazo médio de pagamentos	30	30	30	30	30
Pagamentos a Fornecedores	6.380.495,89 €	861.920,00 €	307.500,00 €	431.525,00 €	194.750,00 €
Saldo inicial	- €	580.045,00 €	25.625,00 €	25.625,00 €	36.900,00 €
Saldo final	580.045,00 €	25.625,00 €	25.625,00 €	36.900,00 €	14.350,00 €
Variação	580.045,00 €	-554.420,00 €	- €	11.275,00 €	- €

Estado IVA	2014	2015	2016	2017	2018
Iva liquidado	478.139,72 €	487.504,08 €	492.303,24 €	497.143,85 €	502.066,68 €
IVA dedutível em outros bens e serviços	402.012,31 €	412.421,47 €	410.304,63 €	411.350,66 €	412.406,76 €
IVA suportado em operações de investimento	147.473,91 €	57.500,00 €	57.500,00 €	82.800,00 €	32.200,00 €
Iva apuramento	-168.314,55 €	- 25.417,39 €	17.498,61 €	5.993,19 €	58.459,92 €
IVA a recuperar	168.314,55 €	25.417,39 €	- €	- €	- €
IVA a pagar	- €	- €	17.498,61 €	5.993,19 €	58.459,92 €
IVA Reembolsos no exercício	125.314,69 €	18.417,33 €	- €	- €	- €
IVA pago no exercício	- €	- €	14.498,61 €	4.993,19 €	48.459,92 €
Saldo devedor	43.000,00 €	7.000,00 €	- €	- €	- €
Saldo credor	- €	- €	3.000,00 €	1.000,00 €	10.000,00 €

Estado IRC	2014	2015	2016	2017	2018
IRC Liquidado	94.044,00 €	93.645,00 €	106.240,00 €	108.404,00 €	131.541,00 €
Pagamentos	119.376,65 €	84.284,71 €	93.287,80 €	117.527,43 €	110.343,90 €
Reembolsos	58.082,36 €	25.332,65 €	- €	- €	- €
Saldo Débito	25.332,65 €	- €	- €	- €	- €
Saldo Crédito	- €	9.360,29 €	22.312,49 €	13.189,06 €	34.386,16 €



Estado IRS	2014	2015	2016	2017	2018
Saldo Inicial	7.526,78 €	7.458,00 €	7.458,00 €	7.458,00 €	7.458,00 €
Saldo Final	7.458,00 €	7.458,00 €	7.458,00 €	7.458,00 €	7.458,00 €

Estado Segurança Social	2014	2015	2016	2017	2018
Saldo inicial	31.983,86 €	33.934,00 €	33.934,00 €	33.934,00 €	33.934,00 €
Saldo final	33.934,00 €	33.934,00 €	33.934,00 €	33.934,00 €	33.934,00 €

### Demonstração de Fluxos de Caixa

RUBRICAS	2014	2015	2016	2017	2018
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais - método directo</b>					
Recebimentos de clientes	5.962.631,72 €	4.622.159,33 €	4.638.974,22 €	4.683.957,37 €	4.729.744,63 €
Pagamentos a fornecedores	- 2.294.994,57 €	- 2.454.523,83 €	- 2.450.133,31 €	- 2.454.461,04 €	- 2.460.249,31 €
Pagamentos ao pessoal	-935.052,64 €	-936.934,00 €	-936.934,00 €	-936.934,00 €	-936.934,00 €
Caixa gerada pelas operações	2.732.584,51 €	1.230.701,50 €	1.251.906,91 €	1.292.562,33 €	1.332.561,32 €
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento	- 61.294,29 €	- 58.952,06 €	-93.287,80 €	-117.527,43 €	-110.343,90 €
Outros recebimentos/pagamentos	23.496,19 €	35.325,39 €	2.701,39 €	12.501,81 €	- 30.666,92 €
Fluxos de caixa das actividades operacionais	2.694.786,41 €	1.207.074,83 €	1.161.320,50 €	1.187.536,71 €	1.191.550,50 €
<b>Fluxos de caixa das actividades de investimento</b>					
Pagamentos respeitantes a:					
Activos fixos tangíveis	- 6.380.495,89 €	-861.920,00 €	-307.500,00 €	-431.525,00 €	-194.750,00 €
Recebimentos provenientes de:					
Subsídios ao investimento	5.531.614,03 €				
Fluxos de caixa das actividades de investimento	-848.881,86 €	-861.920,00 €	-307.500,00 €	-431.525,00 €	-194.750,00 €
<b>Fluxos de caixa das actividades de financiamento</b>					
Pagamentos respeitantes a:					
Financiamentos obtidos	-500.000,00 €	-500.000,00 €	-772.897,07 €	-783.646,56 €	-419.819,52 €
Juros e gastos similares	-223.712,24 €	-207.632,24 €	-188.916,52 €	-162.086,98 €	-137.849,02 €
Dividendos	-264.473,00 €	-208.671,00 €	-207.787,00 €	-235.732,00 €	-240.536,00 €
Fluxos de caixa das actividades de financiamento	-988.185,24 €	-916.303,24 €	- 1.169.600,59 €	- 1.181.465,54 €	-798.204,54 €
<b>Variação de caixa e seus equivalentes</b>	<b>857.719,31 €</b>	<b>-571.148,41 €</b>	<b>-315.780,09 €</b>	<b>-425.453,83 €</b>	<b>198.595,96 €</b>
<b>Efeito das diferenças de câmbio</b>					
Caixa e seus equivalentes no início do período	6.264.651,82 €	7.122.371,13 €	6.551.222,72 €	6.235.442,63 €	5.809.988,80 €
Caixa e seus equivalentes no fim do período	7.122.371,13 €	6.551.222,72 €	6.235.442,63 €	5.809.988,80 €	6.008.584,76 €

## Balancos

	2014	2015	2016	2017	2018
<b>ACTIVO</b>					
Activo não corrente		€			
Activos fixos tangíveis	19.762.873,77 €	18.534.383,17 €	17.338.270,89 €	16.229.660,41 €	15.111.392,28 €
Activos intangíveis	- €	- €	- €	- €	- €
Activos por impostos diferidos					
Activo corrente					
Inventários	282.918,37 €	301.471,46 €	302.816,69 €	304.175,22 €	305.547,16 €
Clientes	1.549.408,09 €	1.536.375,62 €	1.551.229,30 €	1.566.329,03 €	1.581.707,80 €
Estado e outros entes públicos	67.946,65 €	7.000,00 €	- €	- €	- €
Accionistas/Sócios	- €	- €	- €	- €	- €
Outras contas a receber	- €	- €	- €	- €	- €
Diferimentos	- €	- €	- €	- €	- €
Caixa e depósitos bancários	7.122.371,13 €	6.551.222,72 €	6.235.442,63 €	5.809.988,80 €	6.008.584,76 €
<b>Total do ACTIVO</b>	<b>28.785.904,01 €</b>	<b>26.930.452,97 €</b>	<b>25.427.829,51 €</b>	<b>23.910.153,46 €</b>	<b>23.007.232,00 €</b>
<b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>					
<b>CAPITAL PRÓPRIO</b>					
Capital realizado	1.000.000,00 €	1.000.000,00 €	1.000.000,00 €	1.000.000,00 €	1.000.000,00 €
Reservas legais	577.967,70 €	604.051,70 €	630.024,70 €	659.491,70 €	689.558,70 €
Outras reservas	3.691.025,53 €	3.717.109,53 €	3.743.083,53 €	3.772.549,53 €	3.802.615,53 €
Resultados transitados	- 84.831,37 €	- 84.831,37 €	- 84.831,37 €	- 84.831,37 €	- 84.831,37 €
Outras variações no capital próprio	9.007.574,20 €	8.354.574,18 €	7.727.647,24 €	7.124.106,06 €	6.655.690,28 €
Resultado líquido do período	260.839,00 €	259.734,00 €	294.665,00 €	300.669,00 €	364.840,00 €
<b>Total do Capital Próprio</b>	<b>14.452.575,06 €</b>	<b>13.850.638,04 €</b>	<b>13.310.589,10 €</b>	<b>12.771.984,92 €</b>	<b>12.427.873,14 €</b>
<b>PASSIVO</b>					
Passivo não corrente					
Provisões	3.821.526,11 €	3.842.651,11 €	3.863.987,11 €	3.885.536,11 €	3.907.301,11 €
Financiamentos obtidos	5.711.189,25 €	5.211.189,25 €	4.438.292,18 €	3.654.645,62 €	3.234.826,10 €
Passivos por impostos diferidos	3.247.630,00 €	3.012.193,00 €	2.786.159,00 €	2.568.555,00 €	2.399.670,00 €
Passivo corrente					
Fornecedores	199.174,10 €	205.031,79 €	204.100,14 €	204.578,26 €	205.061,00 €
Estado e outros entes públicos	41.392,00 €	50.752,29 €	66.704,49 €	55.581,06 €	85.778,16 €
Outras contas a pagar	1.312.417,49 €	757.997,49 €	757.997,49 €	769.272,49 €	746.722,49 €
Diferimentos	- €	- €	- €	- €	- €
<b>Total do Passivo</b>	<b>14.333.328,95 €</b>	<b>13.079.814,93 €</b>	<b>12.117.240,21 €</b>	<b>11.138.168,54 €</b>	<b>10.579.358,86 €</b>
<b>Total do Capital Próprio e do Passivo</b>	<b>28.785.904,01 €</b>	<b>26.930.452,97 €</b>	<b>25.427.829,51 €</b>	<b>23.910.153,46 €</b>	<b>23.007.232,00 €</b>





*Handwritten signature/initials*



## Anexo V

Tarifário em vigor em 2014

1. Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de gestão de resíduos urbanos todos os utilizadores, sendo as tarifas devidas pelas descargas efetuadas.

N.º	Toneladas de Resíduos Rececionados	Tarifa 2014 por tonelada
1	RSU ou equiparados	39,25 €
2	Vidro de embalagem (devidamente separado)	----
5	Monstros não ferrosos (sofás, colchões, mobílias, madeiras ...)	39,25 €
6	Resíduos Verdes (ramagens de árvores, limpeza de jardins, ....)	----
7	Embalagens de Madeira (embalagens de madeira ou derivados de madeira, devidamente separados)	----
8	Pneus (mistura de automóveis ligeiros e camiões)	----
10	Papel / Cartão (devidamente separado)	----
11	Embalagens plásticas e metal (devidamente separado)	----
12	Monstros ferrosos (bicicleta, cama ...)	----
13	Equipamento elétrico (frigoríficos, máquinas de lavar, material informático, televisores...)	----
14	Roupas e têxteis	----
18	Pilhas / Acumuladores	----
19	Óleo mineral usados	----
20	Mistura de plásticos	39,25 €
21	Óleo alimentar usado	----

### Notas:

- Vidro de embalagem, papel e cartão, embalagens de plástico e metal, desde que devidamente separados estão isentos de taxa;
- Aos valores apresentados será acrescido IVA à taxa de 6%;
- Os resíduos que não estão sujeitos a uma tarifa, serão tarifados como RSU ou equiparados sempre que não estejam em conformidade com as condições de admissão especificadas;
- Descargas pontuais de particulares: entende-se por descarga pontual aquela que é efetuada por particulares que não recorram ao sistema mais de três vezes por ano, devendo distar entre cada descarga pelo menos 90 dias, estas descargas são gratuitas se registarem peso inferior a 200 kg;
- Aos artigos 1 e 5, acrescerá a Taxa de Gestão de Resíduos, a cobrada pela APA, nos termos da legislação em vigor.

### Cobrança a particulares:

- A faturação será diária e o prazo de pagamento a 30 dias. Se por qualquer razão, o pagamento não se verificar, serão aplicados juros de mora à taxa legal e será de imediato proibida a receção de resíduos à entidade em falta;
- Toda a deposição de resíduos cujo valor a pagar seja inferior a 100€, será paga no ato de entrega dos mesmos;
- Os clientes que não tenham autorização prévia para a entrega de resíduos, desde que os resíduos que pretendam depositar se enquadrem nos resíduos a receber pela GESAMB podem fazê-lo desde que, quando for esse o caso, o pagamento seja efetuado no ato da entrega.





*Open*  
*1/5*

## Índice

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS .....	3
Artigo 1.º Lei habilitante .....	3
Artigo 2.º Objeto .....	3
Artigo 3.º Âmbito de aplicação .....	3
Artigo 4.º Legislação aplicável .....	3
Artigo 5.º Entidade Titular e Entidade Gestora .....	4
Artigo 6.º Definições .....	4
Artigo 7.º Regulamentação técnica .....	6
Artigo 8.º Princípios de gestão.....	6
Artigo 9.º Disponibilização do Regulamento .....	7
CAPÍTULO II - DIREITOS E DEVERES.....	7
Artigo 10.º Deveres da Entidade Gestora .....	7
Artigo 11.º Deveres dos utilizadores .....	8
Artigo 12.º Direito à informação.....	8
Artigo 13.º Atendimento ao público.....	9
CAPÍTULO III – SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS .....	10
SECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS .....	10
Artigo 14.º Sistema de gestão de resíduos .....	10
SECÇÃO II – Receção e Deposição de Resíduos Urbanos.....	10
Artigo 15.º Natureza dos Resíduos Admissíveis .....	10
Artigo 16.º Pedido de Autorização .....	11
Artigo 17.º Procedimento para a descarga de resíduos .....	11
Artigo 18.º Procedimento de Inspeção.....	11
Artigo 19.º Regras de deposição seletiva .....	12
Artigo 20.º Tipos de equipamentos de deposição seletiva .....	12
Artigo 21.º Localização e colocação de equipamento de deposição seletiva .....	13
Artigo 22.º Dimensionamento do equipamento de deposição .....	13
SECÇÃO III - Recolha e transporte.....	13
Artigo 23.º - Transporte de resíduos urbanos indiferenciados .....	13
Artigo 24.º Recolha seletiva de ecopontos e em particulares.....	14
Artigo 25.º Recolha de óleos alimentares usados .....	14
Artigo 26.º Receção de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos .....	14

*Amo*  
*16*

Artigo 27.º Recolha, receção e transporte de resíduos de construção e demolição .....	14
Artigo 28.º - Receção e transporte de resíduos recebidos nos Ecocentros.....	15
<b>SECÇÃO IV - RESÍDUOS URBANOS DE GRANDES PRODUTORES .....</b>	<b>15</b>
Artigo 29.º Responsabilidade pela gestão dos resíduos urbanos provenientes de grandes produtores	15
Artigo 30.º Pedido de recolha de resíduos urbanos de grandes produtores .....	15
<b>CAPÍTULO IV – ESTRUTURA TARIFÁRIA E FATURAÇÃO DOS SERVIÇOS .....</b>	<b>16</b>
<b>SECÇÃO I - ESTRUTURA TARIFÁRIA .....</b>	<b>16</b>
Artigo 31.º Tarifa.....	16
Artigo 32.º Aprovação dos tarifários .....	16
<b>SECÇÃO II – FATURAÇÃO .....</b>	<b>17</b>
Artigo 33.º Faturação.....	17
Artigo 34.º Periodicidade e requisitos da faturação.....	17
Artigo 35.º Prazo, forma e local de pagamento.....	17
<b>CAPÍTULO V – RECLAMAÇÕES.....</b>	<b>17</b>
Artigo 36.º Direito de reclamar.....	17
<b>CAPÍTULO VI – PENALIDADES.....</b>	<b>18</b>
Artigo 37.º Regime Aplicável .....	18
Artigo 38.º Contra ordenações .....	18
Artigo 39.º Negligencia .....	18
Artigo 40.º Processamento das contraordenações e aplicação das coimas.....	19
Artigo 41.º Produto das coimas .....	19
<b>CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>19</b>
Art.º 42.º - Revisão.....	19
Art.º 43.º - Omissões.....	19
Art.º 44.º - Entrada em Vigor .....	19
<b>ANEXO I.....</b>	<b>20</b>
<b>ANEXO II.....</b>	<b>25</b>
<b>ANEXO III.....</b>	<b>28</b>

## **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Artigo 1.º Lei habilitante**

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, todos na redação atual.

### **Artigo 2.º Objeto**

O presente regulamento define as regras a que deve obedecer a prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos nos Municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Mora, Montemor-o-Novo, Mourão, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Vila Viçosa bem como a gestão de resíduos de construção e demolição sob sua responsabilidade.

### **Artigo 3.º Âmbito de aplicação**

O presente Regulamento aplica-se em toda a área dos municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Mora, Montemor-o-Novo, Mourão, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Vila Viçosa no respeitante às atividades de receção, recolha, transporte, acondicionamento, armazenamento temporário, triagem, tratamento e deposição final:

- a. Receção nos ecocentros das frações entregues separadamente e da fração indiferenciada entregue nas estações de transferência e na instalação em Évora;
- b. Recolha do material depositado nos equipamentos de deposição seletiva multimaterial instalados na via pública ou em particulares;
- c. Transporte das diversas frações para as suas instalações em Évora com vista à preparação para encaminhamento e destino adequado seja ele a valorização seja o tratamento na unidade de tratamento mecânico e biológico seja a deposição em aterro.
- d. Triagem das frações valorizáveis, acondicionamento e expedição.

### **Artigo 4.º Legislação aplicável**

1. Em tudo quanto for omissis neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas de gestão de resíduos, designadamente as constantes do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro e do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, todos na redação atual.
2. A recolha, receção, tratamento e valorização de resíduos urbanos observam designadamente os seguintes diplomas legais, na sua atual redação:
  - a. Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, relativo à gestão de embalagens e resíduos de embalagens;
  - b. Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de dezembro, relativo à gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE);



*Handwritten signature*

- c. Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março e Portaria n.º 417/2008, de 11 de junho, relativos à gestão de resíduos de construção e demolição (RCD);
  - d. Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, relativo à gestão dos resíduos de pilhas e de acumuladores;
  - e. Decreto-Lei n.º 267/2009, de 29 de setembro, relativo à gestão de óleos alimentares usados (OAU);
  - f. Portaria n.º 335/97, de 16 de maio, relativo ao transporte de resíduos.
3. O serviço de gestão de resíduos obedece às regras de prestação de serviços públicos essenciais destinadas à proteção dos utilizadores que estejam consignadas na legislação em vigor, designadamente as constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, nas redações em vigor.

### **Artigo 5.º Entidade Titular e Entidade Gestora**

1. Os Municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Mora, Montemor-o-Novo, Mourão, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Vila Viçosa são as entidades titulares que, nos termos da lei, têm por atribuição assegurar a provisão do serviço de gestão de resíduos urbanos nos respetivos territórios.
2. As entidades referidas no n.º 1 delegaram na CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central a competência da gestão de resíduos urbanos nos respetivos territórios;
3. A CIMAC mediante ato de delegação cometeu à GESAMB, EEIM a responsabilidade pela recolha seletiva, receção, valorização, tratamento e valorização dos resíduos urbanos no território abrangido pela entidade titular, constituindo esta como entidade Gestora.

### **Artigo 6.º Definições**

1. Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:
  - a. «Armazenagem» — a deposição controlada de resíduos, antes do seu tratamento e por prazo determinado, designadamente as operações R13 e D15 identificadas nos anexos I e II do decreto-lei 73/2011, de 17 de Junho, do qual fazem parte integrante;
  - b. «Aterro» — instalação de eliminação utilizada para a deposição controlada de resíduos, acima ou abaixo da superfície do solo;
  - c. «Contrato» - documento celebrado entre a Entidade Gestora e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, pelo qual é estabelecida entre as partes uma relação de prestação, permanente ou temporária ou sazonal, do Serviço nos termos e condições do presente Regulamento;
  - d. «Deposição» — acondicionamento dos resíduos urbanos nos locais ou equipamentos previamente determinados pela Entidade Gestora, a fim de serem recolhidos;
  - e. «Deposição indiferenciada» - deposição de resíduos urbanos sem prévia seleção;
  - f. «Deposição seletiva» - deposição efetuada de forma a manter o fluxo de resíduos separados por tipo e natureza (como resíduos de papel e cartão, vidro de embalagem, plástico de embalagem, resíduos

urbanos biodegradáveis, REEE, RCD, resíduos volumosos, verdes, pilhas), com vista a tratamento específico;

- g. «Ecocentro» — centro de receção dotado de equipamentos de grande capacidade para a recolha seletiva de materiais passíveis de valorização, tais como, papel, embalagens de plástico e metal, aparas de jardim, objetos volumosos fora de uso, ou de outros materiais que venham a ter viabilidade técnica de valorização;
- h. «Ecoponto» — conjunto de contentores, colocadas na via pública, escolas, ou outros espaços públicos, e destinados à recolha seletiva de papel, vidro, embalagens de plástico e metal ou outros materiais para valorização;
- i. «Eliminação» — qualquer operação que não seja de valorização, nomeadamente as incluídas no anexo I decreto-lei n.º 73/2011 de 17 de Junho, ainda que se verifique como consequência secundária a recuperação de substâncias ou de energia;
- j. «Estação de transferência» — instalação onde o resíduo é descarregado com o objetivo de o preparar para ser transportado para outro local de tratamento, valorização ou eliminação;
- k. «Estação de Triagem» - instalação onde o resíduo é separado mediante processos manuais ou mecânicos, em diferentes materiais constituintes destinados a valorização ou a outras operações de gestão;
- l. «Estrutura tarifária» - conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários e outros parâmetros;
- m. «Gestão de resíduos» – recolha, o transporte, a valorização e a eliminação de resíduos, incluindo a supervisão destas operações, a manutenção dos locais após encerramento e as medidas tomadas na qualidade de comerciante ou corretor;
- n. «Óleos Alimentares Usados (OAU)» - o óleo alimentar que constitui um resíduo
- o. «Produtor de Resíduos» - qualquer pessoa, singular ou coletiva, cuja atividade produza resíduos (produtor inicial de resíduos) ou que efetue operações de pré-tratamento, de mistura ou outras que alterem a natureza ou a composição desses resíduos;
- p. «Reciclagem» – qualquer operação de valorização, incluindo o reprocessamento de materiais orgânicos, através da qual os materiais constituintes dos resíduos são novamente transformados em produtos, materiais ou substâncias para o seu fim original ou para outros fins mas que não inclui a valorização energética nem o reprocessamento em materiais que devam ser utilizados como combustível ou em operações de enchimento;
- q. «Recolha» - a apanha de resíduos, incluindo a triagem e o armazenamento preliminares dos resíduos para fins de transporte para uma instalação de tratamento de resíduos;
- r. Recolha indiferenciada» - recolha de resíduos urbanos sem prévia seleção;
- s. «Recolha seletiva» – recolha efetuada de forma a manter o fluxo de resíduos separados por tipo e natureza, com vista a tratamento específico;
- t. «Resíduo de construção e demolição (RCD)» — resíduo proveniente de obras de construção, reconstrução, ampliação, conservação e demolições de edifícios e da derrocada de edificações;
- u. «Resíduo de embalagem (RE)» – Qualquer embalagem ou material de embalagem abrangido pela definição de resíduo adotada na legislação em vigor aplicável nesta matéria, excluindo os resíduos de produção;

- v. «Resíduo de equipamento elétrico e eletrónico (REEE)» – equipamento elétrico e eletrónico que constitua um resíduo, incluindo todos os componentes, subconjuntos e consumíveis que fazem parte integrante do equipamento no momento em que é descartado;
- w. «Resíduo urbano (RU)» - resíduo proveniente de habitações bem como outro resíduo que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;
- x. «Serviço» - exploração e gestão do sistema intermunicipal de gestão de resíduos urbanos na área de intervenção da GESAMB
- y. «Serviço Auxiliar» - serviços prestados pela Entidade Gestora, de carácter conexo com o serviço de gestão de resíduos urbanos, mas que pela sua natureza, nomeadamente pelo facto de serem prestados pontualmente por solicitação do utilizador ou de terceiro, são objeto de faturação específica;
- z. «Tarifário» conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador final à Entidade Gestora em contrapartida do serviço;
- aa. «Tratamento» qualquer operação de valorização ou de eliminação de resíduos, incluindo a preparação prévia à valorização ou eliminação e as atividades económicas referidas no anexo IV do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual;
- bb. Utilizador municipal” – Entidade municipal que integra o Sistema da GESAMB, ou a entidade prestadora de serviço aos municípios, previamente identificada como tal;
- cc. «Utilizador final»: pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, a quem seja assegurado de forma continuada o serviço de gestão de resíduos urbanos e que não tenha como objeto da sua atividade a prestação desse mesmo serviço a terceiros, podendo ainda ser classificado como:
- dd. «Utilizador doméstico»: aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;
- ee. «Utilizador não-doméstico»: aquele que não esteja abrangido pela sublinha anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos sectores empresariais do Estado e das autarquias.
- ff. «Valorização»: qualquer operação, nomeadamente as constantes no anexo II do presente decreto -lei, cujo resultado principal seja a transformação dos resíduos de modo a servirem um fim útil, substituindo outros materiais que, caso contrário, teriam sido utilizados para um fim específico ou a preparação dos resíduos para esse fim na instalação ou conjunto da economia.

#### **Artigo 7.º Regulamentação técnica**

As normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o projeto, a construção e exploração do sistema de gestão, bem como as respetivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas nos termos da legislação em vigor.

#### **Artigo 8.º Princípios de gestão**

A prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos obedece aos seguintes princípios:

- a) Princípio da promoção tendencial da universalidade e da igualdade de acesso;
- b) Princípio da qualidade e da continuidade do serviço prestado e da proteção dos interesses dos utilizadores;



- c) Princípio da transparência na prestação do serviço;
- d) Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;
- e) Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;
- f) Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;
- g) Princípio da sustentabilidade económica e financeira dos sistemas;
- h) Princípio do poluidor-pagador;
- i) Princípio da hierarquia das operações de gestão de resíduos;
- j) Princípio da responsabilidade do cidadão, adotando comportamentos de carácter preventivo em matéria de produção de resíduos, bem como práticas que facilitem a respetiva reutilização e valorização.

### **Artigo 9.º Disponibilização do Regulamento**

O Regulamento está disponível no sítio da Internet da GESAMB e nos serviços de atendimento, sendo neste último caso permitida a sua consulta gratuita.

## **CAPÍTULO II - DIREITOS E DEVERES**

### **Artigo 10.º Deveres da Entidade Gestora**

1. Compete à Entidade Gestora, designadamente:
  - a. Manter atualizado o cadastro dos equipamentos e infraestruturas afetas ao sistema de gestão de resíduos;
  - b. Garantir a gestão dos resíduos urbanos:
    - i. Recolhidos pelos utilizadores municipais da sua área geográfica ou outras entidades por eles indicadas de acordo com a hierarquia de gestão de resíduos;
    - ii. Entregues nos ecocentros por utilizadores finais da sua área geográfica, desde que devidamente autorizados pela Entidade gestora, de acordo com a hierarquia de gestão de resíduos e o princípio da universalidade e igualdade de acesso;
    - iii. Depositados nos equipamentos de recolha seletiva.
  - c. Promover a gestão de outros resíduos produzidos na área geográfica da sua abrangência e cuja gestão lhe seja atribuída por lei, acautelando o princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;
  - d. Assegurar o encaminhamento adequado dos resíduos que recolhe, ou recebe sem que tal responsabilidade isente os utilizadores do pagamento das correspondentes tarifas pelo serviço prestado;
  - e. Garantir a qualidade, regularidade e continuidade do serviço, salvo em casos fortuitos ou de força maior, sem prejuízo da tomada de medidas imediatas para resolver a situação e, em qualquer caso, com a obrigação de avisar de imediato os utilizadores;
  - f. Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão do sistema;
  - g. Promover a instalação, a renovação, o bom estado de funcionamento e conservação dos equipamentos e infraestruturas do sistema de gestão de resíduos;

- h. Promover a limpeza dos equipamentos de deposição seletiva dos resíduos;
- i. Promover a atualização tecnológica do sistema de gestão de resíduos, nomeadamente, quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental;
- j. Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o sistema de gestão de resíduos;
- k. Promover a atualização anual do tarifário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no sítio na internet da Entidade Gestora;
- l. Proceder em tempo útil, à emissão e envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;
- m. Manter um registo atualizado das reclamações e sugestões dos utilizadores e garantir a sua resposta no prazo legal;
- n. Prestar informação essencial sobre a sua atividade, atendendo ao princípio da transparência na prestação do serviço;
- o. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

#### **Artigo 11.º Deveres dos utilizadores**

1. Compete aos utilizadores, designadamente:
  - a. Cumprir o disposto no presente regulamento;
  - b. Não alterar a localização dos equipamentos de deposição seletiva de resíduos e garantir a boa utilização dos mesmos e das instalações da Entidade Gestora destinados à gestão de resíduos;
  - c. Acondicionar corretamente os resíduos a recolher pela GESAMB;
  - d. Reportar à Entidade Gestora eventuais anomalias existentes no equipamento destinado à deposição seletiva de resíduos urbanos;
  - e. Cumprir as regras de deposição/separação dos resíduos urbanos definidos pela Entidade Gestora no presente regulamento;
  - f. Pagar pontualmente as importâncias devidas, nos termos do presente Regulamento e dos contratos estabelecidos com a Entidade Gestora;
  - g. Em situações de acumulação de resíduos, o utilizador deve adotar os procedimentos indicados pela Entidade Gestora, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública;

#### **Artigo 12.º Direito à informação**

1. Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela Entidade Gestora das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita aos tarifários aplicáveis.
2. A Entidade Gestora dispõe de um sítio na Internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

- a. Identificação da Entidade Gestora, suas atribuições e âmbito de atuação;
- b. Relatório e contas ou documento equivalente de prestação de contas;
- c. Regulamentos de serviço;
- d. Tarifários;
- e. Indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;
- f. Informação sobre o destino (valorização, eliminação, etc.) dado aos diferentes resíduos recolhidos/rececionados – indiferenciados, OAU, REEE, RCD, óleos minerais, embalagens, monstros não ferrosos, monstros ferrosos, plástico agrícola, pilhas e baterias, identificando a respetiva infraestrutura;
- g. Informações sobre interrupções do serviço;
- h. Contactos e horários de atendimento.

### Artigo 13.º Atendimento ao público

1. A Entidade Gestora dispõe de 7 (sete) locais de atendimento ao público e de um serviço de atendimento telefónico – pelo n.º geral 266 748 123 - através do qual os utilizadores a podem contactar diretamente. Dispõe ainda, para contato indireto, do seguinte endereço eletrónico, [geral@gesamb.pt](mailto:geral@gesamb.pt);
2. Os horários que vigoram em cada uma das instalações que constam no quadro seguinte poderão ser alterados conforme interesse público.

Instalação	Dias da Semana	Utilizadores Municipais	Utilizadores Finais
Évora - Aterro Sanitário Intermunicipal e Ecocentro	Segunda a Sexta	8Horas / 2Horas	8Horas / 13Horas e 14Horas / 18Horas
	Sábado	8Horas / 2Horas	8Horas / 13Horas
Borba - Estação de Transferência e Ecocentro	Segunda a Sexta	7Horas / 19Horas	7Horas / 19Horas
	Sábado	7Horas / 17Horas	7Horas / 17Horas
Mora - Estação de Transferência e Ecocentro	Segunda a Sexta	8Horas / 12:30Horas e 13:30Horas / 17Horas	8Horas / 12:30Horas e 13:30Horas / 17Horas
Montemor-o-Novo - Estação de Transferência e Ecocentro	Segunda a Sexta	8Horas / 13Horas e 14Horas / 16Horas	8Horas / 13Horas e 14Horas / 16Horas
	Sábado	8Horas / 13Horas	8Horas / 13Horas
Reguengos de Monsaraz - Estação de Transferência e Ecocentro	Segunda a Sexta	7Horas / 14Horas	7Horas / 14Horas
	Sábado	8Horas / 13Horas	8Horas / 13Horas
Vendas Novas - Ecocentro	Segunda a Sexta	8Horas / 12Horas e 14Horas / 17Horas	8Horas / 12Horas e 14Horas / 17Horas
	Sábado	8Horas / 13Horas	8Horas / 13Horas
Estremoz - Ecocentro	Segunda	12Horas / 17Horas	12Horas / 17Horas
	Terça a Sábado	9Horas / 13Horas e 14Horas / 17Horas	9Horas / 13Horas e 14Horas / 17Horas

3. Os horários em vigor em cada uma das instalações encontram-se disponíveis nas respetivas instalações, podendo também ser consultados no sítio da INTERNET, [www.gesamb.pt](http://www.gesamb.pt);



4. A GESAMB, EIM reserva-se no direito de encerrar temporariamente as suas instalações pelo período estritamente necessário e por razões devidamente justificadas garantindo a comunicação aos seus utilizadores com a antecedência mínima de cinco dias úteis.

### **CAPÍTULO III – SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS**

#### **SECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **Artigo 14.º Sistema de gestão de resíduos**

1. O sistema de gestão de resíduos engloba, no todo ou em parte, as seguintes componentes relativas à operação de remoção de resíduos:
  - a. Receção;
  - b. Deposição seletiva;
  - c. Recolha, transporte e triagem de resíduos valorizáveis;
  - d. Transporte de resíduos indiferenciados a partir das estações de transferência;
  - e. Tratamento, valorização e eliminação dos resíduos;

#### **SECÇÃO II – Receção e Deposição de Resíduos Urbanos**

##### **Artigo 15.º Natureza dos Resíduos Admissíveis**

1. São admissíveis as seguintes tipologias de resíduos, desde que devidamente autorizadas pela Entidade Gestora:
  - a. Resíduos urbanos de recolha indiferenciada;
  - b. Resíduos urbanos de recolha seletiva correspondentes às fileiras do papel/cartão, plástico/metálico/ECAL (embalagens de cartão para alimentos líquidos) e vidro de embalagem recolhidos e transportados por entidades particulares;
  - c. Resíduos sólidos de recolha seletiva correspondentes aos fluxos das pilhas, pneus e equipamentos elétricos e eletrónicos, óleo alimentar e mineral usado;
  - d. Resíduos biodegradáveis de jardins e parques;
  - e. Resíduos de limpeza urbana;
  - f. Resíduos de construção e demolição;
2. Não são admissíveis os seguintes resíduos:
  - a. Resíduos hospitalares;
  - b. Resíduos industriais;
  - c. Resíduos perigosos;
  - d. Subprodutos de origem animal;

### **Artigo 16.º Pedido de Autorização**

1. Os utilizadores finais que pretendam depositar resíduos urbanos nas instalações da Entidade Gestora têm de solicitar a autorização prévia, através do preenchimento do formulário disponível no anexo II e entrega dos documentos nele referido.
2. Os utilizadores finais que pretendam depositar RCD nas instalações da Entidade Gestora têm de solicitar a autorização prévia, através do preenchimento do formulário disponível no anexo III e entrega dos documentos nele referido.
3. É da inteira responsabilidade dos utilizadores finais a informação apresentada à Entidade Gestora nos pedidos de autorização.
4. Compete aos técnicos da Entidade gestora conceder ou não a autorização para a utilização das instalações da Entidade Gestora.
5. Caso a resposta indique que a autorização foi concedida, esta mencionará as condições de acesso, nomeadamente a instalação onde deverá depositar os resíduos, o horário de receção de resíduos e o respetivo tarifário. No momento da deposição deve ser apresentada a autorização e a Guia de Acompanhamento de Resíduos na portaria da instalação.
6. Caso a resposta seja negativa, será indicado o motivo da recusa.
7. Os utilizadores finais que não tenham autorização prévia de deposição, desde que os resíduos que pretendam depositar se enquadrem nos resíduos a receber nas instalações da entidade Gestora podem fazê-lo desde que o pagamento seja efetuado no ato da entrega.

### **Artigo 17.º Procedimento para a descarga de resíduos**

As viaturas dos utilizadores que se dirigem às instalações da Entidade Gestora têm, necessariamente, que efetuar pesagem na báscula de entrada, devendo para o efeito o motorista da viatura aguardar a indicação relativamente ao local de descarga.

### **Artigo 18.º Procedimento de Inspeção**

1. Todos os veículos que deem entrada nas instalações da Entidade Gestora estão sujeitos a inspeção da carga.
2. Os utilizadores deverão proporcionar as condições adequadas para que os responsáveis pela inspeção procedam à verificação da carga transportada, bem como cooperar com os mesmos de modo a facilitar a operação.
3. Todos os utilizadores serão responsabilizados pela tipologia dos resíduos transportados, devendo garantir que apenas transportam os resíduos admissíveis na Entidade Gestora e separados por categorias.
4. Sempre que se torne evidente, no momento de receção na Portaria, que o tipo de resíduo transportado não é aquele para o qual houve autorização de descarga ou que existe contaminação da carga, a Entidade Gestora reserva-se o direito de recusar a descarga dos resíduos.

*Handwritten signature*

### **Artigo 19.º Regras de deposição seletiva**

1. A deposição seletiva de resíduos urbanos é realizada de acordo com os equipamentos disponibilizados pela Entidade Gestora e tendo em atenção o cumprimento das regras de separação de resíduos urbanos.
2. A deposição seletiva está, ainda, sujeita às seguintes regras:
  - a. É obrigatória a deposição seletiva dos resíduos urbanos no interior dos equipamentos para tal destinados;
  - b. Os OAU provenientes do sector doméstico devem ser acondicionados em garrafa de plástico, fechada, e colocada nos equipamentos específicos;
  - c. Não é permitida a colocação de cinzas, escórias ou qualquer material incandescente nos contentores destinados à deposição seletiva;
  - d. Não é permitido colocar nos contentores destinados à deposição seletiva resíduos de tipologia diferente daquela a que se destinam;
  - e. Os produtores deverão recorrer aos Ecocentros para entregar resíduos que pela sua dimensão, quantidade e/ou tipologia torne inviável a deposição nos equipamentos de deposição seletiva.
  - f. Na utilização dos Ecocentros deverão ser cumpridas as normas de funcionamento que se encontram definidas no anexo I.
  - g. Os utilizadores finais poderão recorrer à contratação direta do serviço de recolha dedicada de resíduos de embalagens disponibilizados pela Entidade Gestora.
  - h. O serviço a que se refere a alínea anterior deverá ser solicitado mediante contacto direto com a Entidade nos termos do artigo 30.º do presente regulamento.

### **Artigo 20.º Tipos de equipamentos de deposição seletiva**

1. Compete à Entidade Gestora em parceria com os Municípios definir a tipologia de equipamento de deposição seletiva de resíduos urbanos a disponibilizar na via pública.
2. Para efeitos de deposição seletiva de resíduos urbanos são disponibilizados aos utilizados os seguintes equipamentos:
  - a) Ecopontos, constituídos por vidro, embalão e papelão com capacidade unitária de 2,5 m<sup>3</sup> a 5 m<sup>3</sup>;
  - b) Pilhões em cada ecoponto de 2,5 m<sup>3</sup>;
  - c) Oleões com capacidade de 0,5 m<sup>3</sup> (OAU)
3. A Entidade Gestora poderá recorrer a outros meios de deposição/recolha que considere mais adequados.
4. A Entidade Gestora disponibiliza para a deposição de RCD's (mistura e inertes) sacos tipo big-bag (1m<sup>3</sup>) e contentores metálicos de 6 m<sup>3</sup> e de 10 m<sup>3</sup>.
5. É ainda de considerar, para efeitos de deposição seletiva, os Ecocentros existentes, onde os utilizadores podem depositar seletivamente diversas tipologias de resíduos.



### **Artigo 21.º Localização e colocação de equipamento de deposição seletiva**

1. Compete aos municípios definir, em colaboração com a Entidade Gestora, a localização dos equipamento de deposição seletiva de resíduos urbanos a instalar na via pública.
2. Sempre que possível, a GESAMB manterá uma distribuição equitativa dos equipamentos de deposição seletiva de resíduos urbanos pelos vários concelhos abrangidos pelo sistema da GESAMB.
3. A localização e a colocação de equipamentos de deposição de resíduos urbanos devem respeitar os seguintes critérios:
  - a) Zonas pavimentadas, de fácil acesso e em condições de segurança aos utilizadores;
  - b) Zonas de fácil acesso às viaturas de recolha evitando-se nomeadamente becos, passagens estreitas, ruas de grande pendente, que originem manobras difíceis que coloquem em perigo a segurança dos trabalhadores e da população em geral, etc.;
  - c) Evitar a obstrução da visibilidade de peões e condutores, nomeadamente através da colocação junto a passagens de peões, saídas de garagem, cruzamentos;
  - d) Aproximar a localização do equipamento de deposição indiferenciada do de deposição seletiva;
  - e) Sempre que possível, deve existir equipamento de deposição seletiva para os resíduos urbanos valorizáveis a uma distância inferior a 200 metros do limite do prédio;
  - f) Assegurar uma distância média entre equipamentos adequada, designadamente à densidade populacional e à otimização dos circuitos de recolha, garantindo a salubridade pública;
  - g) Os equipamentos de deposição devem ser colocados com a abertura direcionada para o lado contrário ao da via de circulação automóvel.

### **Artigo 22.º Dimensionamento do equipamento de deposição**

O dimensionamento para o local de deposição seletiva de resíduos urbanos é efetuado com base nos seguintes fatores:

- a) População abrangida;
- b) Capitação anual de resíduos de embalagem considerada para efeito da determinação das metas de reciclagem, no âmbito da licença da SPV;
- c) Frequência de recolha;
- d) Capacidade de deposição do equipamento previsto para o local.

## **SECÇÃO III - Recolha e transporte**

### **Artigo 23.º - Transporte de resíduos urbanos indiferenciados**

1. A recolha de resíduos urbanos indiferenciados é da responsabilidade dos municípios;

2. O transporte dos resíduos urbanos indiferenciados recolhidos pelos municípios e entregues nas estações de transferência para tratamento na Unidade de Tratamento Mecânico e Biológico é da responsabilidade da GESAMB.

#### **Artigo 24.º Recolha seletiva de ecopontos e em particulares**

1. A recolha seletiva efetua-se por circuitos pré-definidos ou por solicitação prévia, de acordo com critérios a definir pelos respetivos serviços, tendo em consideração a frequência mínima de recolha que permita salvaguardar a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.
2. A Entidade Gestora efetua os seguintes tipos de recolha, nas zonas indicadas:
  - a) Recolha seletiva dedicada em grandes produtores sempre que seja comprovada a inviabilidade de entrega dos resíduos nos Ecocentros, mediante pagamento do serviço e o cumprimento do disposto na secção IV do presente regulamento;
  - b) Recolha seletiva de proximidade em todo o território;

#### **Artigo 25.º Recolha de óleos alimentares usados**

1. A recolha seletiva de OAU provenientes do sector doméstico (habitações) processa-se por contentores, localizados junto aos ecopontos, em circuitos pré-definidos em toda a área de intervenção da Entidade Gestora.
2. A Entidade Gestora pode assegurar ainda a recolha de OAU nos estabelecimentos do Sector HORECA e outros produtores.
3. O serviço referido no ponto anterior é assegurado mediante disponibilização por parte da Entidade Gestora de barricas herméticas de 50 litros que são recolhidas mediante solicitação prévia e de acordo com critérios a definir pelos respetivos serviços.

#### **Artigo 26.º Receção de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos**

1. A Entidade Gestora assegura a receção de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, provenientes do sector doméstico, nos Ecocentros.
2. A Entidade Gestora reserva-se no direito de recusar os resíduos cuja integridade física se revele insuficiente para efeito de encaminhamento para valorização nos termos das especificações técnicas acordadas com a entidade gestora desse fluxo.

#### **Artigo 27.º Recolha, receção e transporte de resíduos de construção e demolição**

1. A Entidade Gestora disponibiliza os Ecocentros para receção de RCD's provenientes de obras cuja quantidade não ultrapasse 1 ton./produtor dia.

2. Para obras cuja produção de RCD's ultrapasse o quantitativo referido no número anterior poderá ser solicitado diretamente á Entidade Gestora o aluguer de equipamento e/ou venda de big-bag para deposição em obra e o serviço de recolha do mesmo.
3. Os equipamentos disponíveis para separação em obra são os seguintes:
  - a) Sacos tipo big-bag com capacidade nominal de 1 m<sup>3</sup>;
  - b) Contentores de 6 m<sup>3</sup> a 10 m<sup>3</sup>;
4. Em alternativa ao ponto 2., poderá ainda a entrega ser feita pelo produtor diretamente na Unidade de Valorização de RCD, sita em Évora na sede das instalações da Entidade Gestora.
5. O serviço a prestar no âmbito dos pontos 2 e 3 Será assegurado mediante solicitação prévia e de acordo com critérios a definir pelos respetivos serviços.
6. Os serviços referidos nos números 1 e 4 ficam sujeitos à aplicação do tarifário aprovado pela Entidade Gestora.

#### **Artigo 28.º - Receção e transporte de resíduos recebidos nos Ecocentros**

1. O acesso aos Ecocentros está sujeito a autorização prévia de acordo com o disposto no anexo II e III.
2. Os resíduos rececionados nos ecocentros são transportados pela Entidade Gestora para as instalações em Évora, onde são encaminhados para processamento no caso das frações passíveis de valorização ou para confinamento no Aterro no caso das frações não valorizáveis.

#### **SECÇÃO IV - RESÍDUOS URBANOS DE GRANDES PRODUTORES**

##### **Artigo 29.º Responsabilidade pela gestão dos resíduos urbanos provenientes de grandes produtores**

1. A deposição, recolha, transporte, armazenagem, valorização ou recuperação, eliminação dos resíduos urbanos de grandes produtores são da exclusiva responsabilidade dos mesmos.
2. Não obstante a responsabilidade prevista no número anterior pode haver acordo com a Entidade Gestora para a realização da recolha das frações valorizáveis, de acordo com critérios a definir pelos respetivos serviços.

##### **Artigo 30.º Pedido de recolha de resíduos urbanos de grandes produtores**

1. Os produtores de resíduos urbanos particulares cuja produção diária exceda os 1.100 litros por produtor podem efetuar o pedido de recolha, por qualquer meio escrito, dirigido à Entidade Gestora, no qual deve constar os seguintes elementos:
  - a) Identificação do requerente: nome ou denominação social;
  - b) Número de Identificação Fiscal;



*Amo*  
*13*

- c) Residência ou sede social;
  - d) Local de produção dos resíduos;
  - e) Caracterização dos resíduos a remover;
  - f) Quantidade estimada diária de resíduos produzidos;
  - g) Descrição do equipamento de deposição;
2. A GESAMB analisa o pedido, tendo em atenção os seguintes aspetos:
- a) Tipo e quantidade de resíduos a remover;
  - b) Periodicidade de recolha;
  - c) Horário de recolha;
  - d) Tipo de equipamento a utilizar;
  - e) Localização do equipamento.
3. A GESAMB elabora e envia a proposta comercial para a prestação do serviço solicitado;

## **CAPÍTULO IV – ESTRUTURA TARIFÁRIA E FATURAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **SECÇÃO I - ESTRUTURA TARIFÁRIA**

#### **Artigo 31.º Tarifa**

1. Para efeitos da determinação das tarifas, os utilizadores são classificados como municipais ou particulares.
2. As tarifas definidas para cada tipo de resíduos são publicadas no site da GESAMB ([www.gesamb.pt](http://www.gesamb.pt));
3. As tarifas são definidas em função dos quantitativos recolhidos e/ou rececionados.
4. Nos termos da legislação em vigor acresce á tarifa mencionada no artigo anterior a taxa de gestão de resíduos.
5. Os resíduos valorizáveis, serão tarifados como resíduos indiferenciados sempre que não estejam em conformidade com as condições de admissibilidade especificadas.
6. Para além da tarifa do serviço de gestão de resíduos urbanos referida no número anterior são cobradas pela Entidade Gestora tarifas por contrapartida da prestação de outros serviços, como a gestão de RCD e de resíduos de grandes produtores de resíduos de embalagem.

#### **Artigo 32.º Aprovação dos tarifários**

A alteração de tarifas depende sempre de prévia aprovação da CIMAC, cabendo à GESAMB apresentar até 15 de Novembro do ano anterior ao início de cada período vinculativo, desde o início da delegação, um projeto tarifário calculado numa base previsional num horizonte de 15 anos, assumindo carácter vinculativo nos primeiros 5 anos de cada período tarifário.

## **SECÇÃO II - FATURAÇÃO**

### **Artigo 33.º Faturação**

Estão disponíveis duas modalidades de pagamento pela deposição de resíduos:

1. Pronto pagamento, apenas aplicável aos utilizadores finais:
  - a) O pagamento a pronto efetua-se no edifício administrativo, através de dinheiro ou cheque, tendo o utilizador a obrigação de apresentar o talão de pesagem emitido pela portaria, após pesagem do resíduo.
  - b) No final será entregue o recibo confirmando a realização do pagamento.
2. Pagamento a crédito:
  - a) O pagamento a crédito destina-se aos utilizadores municipais e aos utilizadores finais que recorram à deposição de resíduos com elevada frequência, ou de elevadas quantidades.

### **Artigo 34.º Periodicidade e requisitos da faturação**

1. As faturas são emitidas diariamente e remetidas aos utilizadores
2. As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, bem como as taxas legalmente exigíveis.
3. Aos utilizadores finais que entreguem diretamente nas instalações da entidade gestora quaisquer frações sujeitas a faturação e cujo valor a pagar pela entrega seja inferior a 100 € o mesmo deve ser efetuado no ato da entrega.

### **Artigo 35.º Prazo, forma e local de pagamento**

1. O pagamento da fatura emitida pela Entidade Gestora é efetuada no prazo, forma e locais nela indicados.
2. A apresentação de reclamação escrita alegando erros de pesagem e/ou de classificação de resíduos suspende o prazo de pagamento das faturas, até à verificação, aferição e decisão final por parte da Entidade Gestora.
3. O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, fica sujeita a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor e será de imediato proibida a receção de resíduos à entidade em falta até à liquidação dos montantes em atraso.

## **CAPÍTULO V - RECLAMAÇÕES**

### **Artigo 36.º Direito de reclamar**

1. Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante a Entidade Gestora, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.

2. Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de Setembro, onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.
3. Para além do livro de reclamações, a Entidade Gestora disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na Internet.
4. A reclamação é apreciada pela Entidade Gestora no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.
5. A reclamação não tem efeito suspensivo.

## **CAPÍTULO VI – PENALIDADES**

### **Artigo 37.º Regime Aplicável**

O regime legal e de processamento das contraordenações obedece ao disposto no Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e no Decreto -Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, todos na redação atual, e respetiva legislação complementar.

### **Artigo 38.º Contra ordenações**

1. Constitui contraordenação, nos termos do artigo 72.º do Decreto -Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de € 1 500 a € 3 740, no caso de pessoas singulares, e de € 7 500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas, o uso indevido ou dano a qualquer infraestrutura ou equipamento do sistema de gestão de resíduos por parte dos utilizadores dos serviços.
2. Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a € 1500, no caso de pessoas singulares, e de € 1 250 a € 22 000, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos utilizadores dos serviços:
  - b) A alteração da localização do equipamento de deposição seletiva de resíduos;
  - c) O acondicionamento incorreto dos resíduos urbanos alvo de deposição seletiva, contrariando o disposto no artigo 11.º deste Regulamento;
  - d) A inobservância das regras de deposição seletiva dos resíduos, previstas no artigo 19.º deste Regulamento;
  - e) O desrespeito dos procedimentos veiculados pela Entidade Gestora, em situações de acumulação de resíduos, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública.

### **Artigo 39.º Negligencia**

Todas as contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligencia sendo nesse caso reduzidas para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas no artigo anterior.



**Artigo 40.º Processamento das contraordenações e aplicação das coimas**

1. A fiscalização e a instrução dos processos de contraordenação competem à Entidade Gestora, cabendo às Entidades Titulares o processamento e a aplicação das respetivas coimas.
2. A determinação da medida da coima faz -se em função da gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:
  - a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;
  - b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.
3. Na graduação das coimas deve, ainda, atender -se ao tempo durante o qual se manteve a infração, se for continuada.

**Artigo 41.º Produto das coimas**

O produto das coimas aplicadas é repartido em partes iguais entre a Entidade Titular e a Entidade Gestora.

**CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.º 42º - Revisão**

O presente documento será revisto sempre que ocorra alguma alteração face ao exposto, ficando disponível a última versão nos locais de atendimento ao público e no sítio da internet da Entidade Gestora.

**Art.º 43º - Omissões**

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

**Art.º 44º - Entrada em Vigor**

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação em Diário da Republica.

Almo  
16

**ANEXO I**

Normas de Utilização dos Ecocentros

**Natureza e quantidade dos resíduos admissíveis**

1. São admissíveis nos Ecocentros os materiais provenientes da separação na origem, transportados pelos municípios.
2. A entrega dos materiais deve ser feita exclusivamente a granel, não sendo aceites entregas de material em fardos, dentro de sacos ou contentor, com exceção dos RCD cuja entrega poderá ser feita em big-bag.
3. Os materiais de embalagem devem ser previamente esvaziados do seu conteúdo.
4. Não serão aceites materiais que contenham ou tenham contido substâncias perigosas.
5. Enunciam-se em seguida os tipos de resíduos admissíveis nos Ecocentro:

Designação do Resíduo
Embalagens de papel e cartão
Papel e cartão
Embalagens de plástico.
Embalagens de metal.
Embalagens compósitas.
Embalagens de madeira
Madeira não abrangida em 20 01 37.
Misturas de embalagens.
Embalagens de vidro.
Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio
Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos
Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23 contendo componentes perigosos
Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35
Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores não triados contendo essas pilhas ou acumuladores
Plásticos
Metais
Resíduos biodegradáveis.
Monstros
Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos
Óleos usados
Resíduos de plásticos (excluindo embalagens).
Betão
Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos
Tijolos
Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos, não abrangidas em 17 01 06.
Mistura de resíduos de construção demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03
Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01.
Plástico
Madeira
Vidro.

6. Esta listagem é exaustiva e outros materiais não poderão ser equiparados pela GESAMB às categorias anteriormente especificadas.
7. Os materiais a aceitar serão de origem eminentemente doméstica, podendo ainda ser aceites materiais resultante de atividade municipal bem como de atividades de comércio, serviços, indústria e construção civil.



## 2. Classificação de utilizadores do Ecocentro

1. Utilizadores municipais: Todas as viaturas que se encontrem ao serviço dos municípios mediante prévia comunicação dos mesmos;
2. Utilizadores finais: As viaturas que transportem os materiais admissíveis no Ecocentro, atrás especificados, e que se encontrem autorizados pela GESAMB para o efeito.

## 3. Apreciação e decisão sobre o tipo de materiais a descarregar

1. A utilização do ecocentro por particulares carece de autorização prévia, devendo os pedidos serem formalizados à GESAMB, através do preenchimento de formulário próprio e constante do anexo II e anexo III.
2. No formulário do anexo II– Pedido de Autorização – os requerentes terão de especificar com a máxima exatidão, as seguintes informações:
  - a) Identificação do produtor/detentor;
  - b) Localização das instalações da proveniência dos resíduos;
  - c) Caracterização dos resíduos, enumerando os seus componentes, o seu estado (sólido, líquido ou pastoso) e a quantidade aproximada por descarga;
  - d) Transportador, se é o próprio ou outra entidade, e as matrículas das viaturas a utilizar;
  - e) Tipo de utilização (descarga pontual, mensal, semanal ou diária).
3. O pedido de autorização, devidamente preenchido deverá ser remetido à GESAMB, acompanhado com a fotocópia do cartão de contribuinte e mencionar ainda o código CAE (Código da Atividade Económica).
4. A Direção da GESAMB deverá analisar os pedidos de autorização resultando na emissão, num prazo máximo de 15 dias, de um parecer técnico que deverá ser remetido ao requerente.
5. Se a descarga não for autorizada o requerente receberá a respetiva justificação, que poderá estar relacionada com a natureza dos resíduos, com os seus quantitativos, área geográfica de origem, entre outras.

## 4. Exceções

1. Encontram-se dispensados da formalização do pedido de autorização, os utilizadores finais que pretendam efetuar uma descarga pontual no Ecocentro.
2. Entende-se por descarga pontual aquela que é efetuada por particulares que não recorram ao sistema mais do que três vezes por ano devendo a segunda descarga não distar menos do que 90 dias da primeira.
3. As descargas pontuais serão pagas no ato da deposição dos resíduos.
4. Entende-se por descarga gratuita, as descargas com peso inferior a 200 Kg, até três vezes por ano devendo a segunda descarga não distar menos do que 90 dias da primeira.

*Opms*  
*KS*

5. Excetua-se dos pontos 2. a 5. Do número anterior a decisão sobre a receção de RCD, a qual será automaticamente aprovada pelo operador da instalação, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:
  - a. capacidade da instalação da Entidade Gestora para receção e acondicionamento dos quantitativos a depositar;
  - b. natureza e perigosidade dos resíduos;
  - c. apresentação da guia de acompanhamento de RCD e demais documentação mencionada no formulário do anexo III.

## 5. Inspeção

1. Todos os utilizadores serão responsabilizados pela tipologia dos materiais transportados.
2. De modo a atestar da conformidade das cargas transportadas, a GESAMB deverá proceder à verificação visual dos materiais apresentados.
3. O utilizador deverá proporcionar aos responsáveis pela inspeção as condições adequadas ao seu cumprimento.
4. Sempre que do resultado das inspeções se verificar a não conformidade das cargas transportadas, a GESAMB reserva-se o direito de suspender, cancelar e/ou sancionar a respetiva descarga.

## 6. Regras gerais de utilização do Ecocentro

1. Os utilizadores do Ecocentro deverão dirigir-se à báscula, que se encontra junto da portaria onde o funcionário procederá à verificação visual dos resíduos transportados, bem como à, pesagem e registo de descarga;
2. Por cada descarga os utilizadores poderão fazer-se acompanhar da respetiva Guia de Acompanhamento de Resíduos, de acordo como modelo aprovado em Portaria e quando aplicável a Guia de RCD, de acordo com o modelo aprovado pela Portaria n.º 417/2008, de 11 de junho;
3. Da apreciação do tipo de materiais transportado, a GESAMB poderá:
  - a) Conceder autorização da descarga.
  - b) Recusar a autorização de descarga fundamentando a sua decisão.
4. Mediante a concessão da autorização da descarga, o utilizador será informado pelo funcionário do local os moldes em que a mesma deverá ocorrer.
5. A descarga dos materiais no local indicado pelo funcionário é da inteira responsabilidade dos utilizadores.
6. Deverão ser cumpridas todas as regras de circulação e sinalização, vertical e horizontal, existentes no interior do Ecocentro, devendo, em particular, os utilizadores salvaguardar o perigo de queda em altura o qual se encontra devidamente assinalado.

7. Após a descarga dos resíduos os utilizadores deverão dirigir-se novamente à báscula a fim de se proceder à 2.ª pesagem, onde será emitido um recibo, que é remetido diretamente ao produtor/detentor dos resíduos, isto é, ao município ou particular. Este recibo tem a indicação do produtor/detentor, data de entrega, hora e quantidade de resíduos depositados.
8. A GESAMB procederá à faturação dos resíduos depositados que se encontrarem tarifados.
9. O transporte de materiais deverá ser efetuado em condições ambientalmente adequadas de modo a evitar a sua dispersão, para além de se dever respeitar todas as disposições exigidas no Código da Estrada e demais legislação rodoviária aplicável.
10. No acesso às áreas de descarga dos materiais deverão ser cumpridas as indicações prestadas pelos funcionários da GESAMB, no que se refere às manobras, ao local indicado para descarga e procedimento de descarga. Qualquer infração às regras gerais aqui enunciada será suscetível de sanção de acordo com o ponto seguinte.

## **7. Tipos de Sanções**

1. As violações das normas constantes do presente regulamento são puníveis com as seguintes sanções:
  - a) Advertência verbal.
  - b) Cancelamento do direito de utilização do Ecocentro.
  - c) Aplicação das disposições previstas no CAPITULO VI – PENALIDADES do presente Regulamento.



## ANEXO II

Pedido de autorização para utilização do Sistema GESAMB

*Handwritten signature*

**Pedido de Autorização para Utilização do Sistema Intermunicipal de RU  
do Distrito de Évora**

**26**

a) \_\_\_\_\_ com morada  
em, \_\_\_\_\_, e representada por b)  
\_\_\_\_\_, vem solicitar a V.Exa a utilização de c)  
\_\_\_\_\_ declarando conhecer e aceitar as condições  
que regulamentam as referidas instalações.

Tendo conhecimento do tarifário em vigor na GESAMB, informo desde já, e para os devidos efeitos, dos dados relativos à entidade a faturar.

Nome \_\_\_\_\_

Morada \_\_\_\_\_

Código Postal/Localidade \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_

Pessoa a contactar \_\_\_\_\_

Cliente n.º (a preencher pelos serviços) \_\_\_\_\_

N.º de Contribuinte \_\_\_\_\_

(Anexar fotocópia do cartão de contribuinte)

E-mail \_\_\_\_\_

Página web \_\_\_\_\_

Mais declara que todos os resíduos sólidos a entregar, de acordo com o Anexo ao Pedido de Autorização, não apresentam perigosidade e estão em conformidade com a legislação em vigor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Pede deferimento,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)

- a) Requerente
- b) Representante
- c) Instalação que pretende utilizar

## Pedido de Autorização - Anexo

27

Preencher com letra de imprensa

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR/DETENTOR

1.1 Designação \_\_\_\_\_

1.2 Sede \_\_\_\_\_

1.3 Código Postal \_\_\_\_\_

1.4 Telefone \_\_\_\_\_

1.5 Fax \_\_\_\_\_

1.4 Designação da Atividade Económica Principal do Produtor \_\_\_\_\_

1.5 Ramo de Atividade Segundo a CAE \_\_\_\_\_

### 2. LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ONDE PROVÊM OS RESÍDUOS

2.1 Endereço \_\_\_\_\_

2.2 Código Postal/Localidade \_\_\_\_\_

2.3 Telefone \_\_\_\_\_

2.4 Fax \_\_\_\_\_

2.5 Pessoa a contactar \_\_\_\_\_

### 3 CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS

3.5 Descrição dos resíduos (enumere os componentes dos resíduos)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3.6 Assinale com X o estado que melhor descreve os resíduos:

Líquido

Pastoso

Sólido

3.7 Condições de acondicionamento do resíduo (assinale com X):

Granel  Embalado

3.8 Quantidade aproximada a depositar

Por descarga \_\_\_\_\_ Kg

Mensal \_\_\_\_\_ Kg

Anualmente \_\_\_\_\_ Kg

### 4 TRANSPORTADOR (ASSINALE COM X)

5.1 Próprio Produtor  Outra Entidade  Nome? \_\_\_\_\_

5.2 Matrículas das viaturas a utilizar no transporte \_\_\_\_\_

### 5 TIPO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA (ASSINALE COM X)

6.1 Descarga Pontual

Descarga Mensal

Descarga Semanal

Descarga Diária

**Declaração do Requerente:** Certifico a exatidão das declarações prestadas

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Requerente



*Handwritten signature*  
16

## **ANEXO III**

**Pedido de autorização para utilização do Sistema GESAMB - RCD**

**Pedido de Autorização para Utilização do Sistema Intermunicipal de Resíduos de Construção e Demolição (RCD)**

29

a) \_\_\_\_\_ com morada em, \_\_\_\_\_ e representada por b) \_\_\_\_\_, vem solicitar a V.Exa a utilização de c) \_\_\_\_\_ declarando conhecer e aceitar as condições que regulamentam as referidas instalações.

a) Requerente / b) Representante / c) Instalação que pretende utilizar  
(Preencher com letra de imprensa)

Tendo conhecimento do tarifário em vigor na GESAMB, informo desde já, e para os devidos efeitos, dos dados relativos à entidade a faturar.

Nome		
Morada		
Código Postal/Localidade	Telefone	Fax
Pessoa a contactar	Cliente n.º	(a preencher pelos serviços)
N.º de Contribuinte	(anexar fotocópia do cartão de contribuinte)	
E-mail	Página web	

**CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO A ENTREGAR (ASSINALE COM X)**

**Frações separadas de inertes:**

Betão  Tijolos  Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos

**Mistura de inertes:**

Mistura de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidos em 17 01 06

**Outros:**

Madeira (não embalagem, contraplacado, portas, etc.) <input type="checkbox"/>	Embalagens de plástico e metal <input type="checkbox"/>
Vidro (não embalagem, janelas, etc.) <input type="checkbox"/>	Embalagens de papel/cartão <input type="checkbox"/>
Plástico (não embalagem, tubagens, caixilhos em PVC, etc.) <input type="checkbox"/>	Embalagens de vidro <input type="checkbox"/>
Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01 <input type="checkbox"/>	Metais <input type="checkbox"/>
Mistura de RCD não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02, 17 09 03 <input type="checkbox"/>	

Mais declara que todos os resíduos cumprem os requisitos de admissibilidade definidos pela GESAMB.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Pede deferimento,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)

